

Lei natural e prudência em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas

André Ricardo Randazzo Gomes

Lei natural e prudência em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas

André Ricardo Randazzo Gomes

2025 by Atena Editora

Copyright © 2025 Atena Editora

Copyright do texto © 2025, o autor

Copyright da edição © 2025, Atena Editora

Os direitos desta edição foram cedidos à Atena Editora pelo autor.

Open access publication by Atena Editora

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira Scheffer

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Yago Raphael Massuqueto Rocha



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo desta obra, em sua forma, correção e confiabilidade, é de responsabilidade exclusiva dos autores. As opiniões e ideias aqui expressas não refletem, necessariamente, a posição da Atena Editora, que atua apenas como mediadora no processo de publicação. Dessa forma, a responsabilidade pelas informações apresentadas e pelas interpretações decorrentes de sua leitura cabe integralmente aos autores.

A Atena Editora atua com transparência, ética e responsabilidade em todas as etapas do processo editorial. Nosso objetivo é garantir a qualidade da produção e o respeito à autoria, assegurando que cada obra seja entregue ao público com cuidado e profissionalismo.

Para cumprir esse papel, adotamos práticas editoriais que visam assegurar a integridade das obras, prevenindo irregularidades e conduzindo o processo de forma justa e transparente. Nosso compromisso vai além da publicação, buscamos apoiar a difusão do conhecimento, da literatura e da cultura em suas diversas expressões, sempre preservando a autonomia intelectual dos autores e promovendo o acesso a diferentes formas de pensamento e criação.

Lei natural e prudência em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas

| Autores:

André Ricardo Randazzo Gomes

| Revisão:

O autor

| Diagramação:

Thamires Camili Gayde

| Capa:

Yago Raphael Massuqueto Rocha

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

G633 Gomes, André Ricardo Randazzo
Lei natural e prudência em Tomás de Aquino e Bartolomeu
de Las Casas / André Ricardo Randazzo Gomes. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2025.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-258-3613-3
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.133251209>

1. Tomás, de Aquino, Santo, 1225?-1274. I. Gomes,
André Ricardo Randazzo. II. Título.

CDD 189.4

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

📞 +55 (42) 3323-5493

📞 +55 (42) 99955-2866

🌐 www.atenaeditora.com.br

✉ contato@atenaeditora.com.br

CONSELHO EDITORIAL

CONSELHO EDITORIAL

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof^a Dr^a Ariadna Faria Vieira – Universidade Estadual do Piauí
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Cirênio de Almeida Barbosa – Universidade Federal de Ouro Preto
Prof. Dr. Cláudio José de Souza – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Prof^a Dr^a. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Elio Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof^a Dr^a Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Fabrício Moraes de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Prof^a Dr^a Glécilla Colombelli de Souza Nunes – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof. Dr. Joachin de Melo Azevedo Sobrinho Neto – Universidade de Pernambuco
Prof. Dr. João Paulo Roberti Junior – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof^a Dr^a Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso
Prof. Dr. Julio Cândido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Prof^a Dr^a Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Prof. Dr. Sérgio Nunes de Jesus – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia
Prof^a Dr^a Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

AGRADECIMENTOS

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família, pelo afeto; e à Atena Editora, por ter ajudado a publicar os meus livros.

PREFÁCIO

PREFÁCIO

Neste livro, eu estudarei alguns assuntos que foram tratados por dois talentosos dominicanos: Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas. No primeiro capítulo, começarei examinando como as teses de Tomás de Aquino sobre a prudência se relacionam com as teses que ele apresenta na questão sobre a lei natural que se encontra na *Suma de Teologia*. No decorrer dessa análise, poderá ficar aparente que algumas teses de Tomás sobre a lei natural e a prudência tocam em dois outros conceitos que ele apresenta em outros lugares: isto é, os conceitos de bárbaro e de infiel (os quais eu já estudei em outros artigos e livros, por exemplo o livro: *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*. Ponta Grossa: Atena, 2025). Pois, no decorrer daquela análise, podem surgir dúvidas tais como: é possível e frequente que nações consideradas bárbaras e infiéis tenham a prudência e não violem a lei natural? É sempre necessário fazer guerra contra as nações consideradas bárbaras e infiéis, se for considerado que elas estiverem violando a lei natural e não tiverem a prudência? É necessário que sejam enviados pregadores cristãos às nações consideradas bárbaras e infiéis, ou estas podem ser abandonadas? Bartolomeu de Las Casas, baseando-se nos conceitos de bárbaro, infiel, prudência, lei natural e guerra que ele encontra em Tomás de Aquino, harmonizado com outras fontes, e baseando-se na sua própria experiência como pregador espanhol no continente americano, forneceu respostas bem claras e desenvolvidas para essas dúvidas. Assim, nos capítulos 2 e 3, examinarei tais teses desenvolvidas por Las Casas. Estes dois capítulos são inéditos, mas o primeiro foi anteriormente publicado: A prudência na questão sobre a lei natural de Tomás de Aquino, *Revista Brasileira de Ciências Humanas*, v. 1, n. 2, 2025, pp. 1-12. Enfim, espero que este livro seja útil aos que desejam entender melhor Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas.

André Ricardo Randazzo Gomes

SUMÁRIO

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1.....1

A PRUDÊNCIA NA QUESTÃO SOBRE A LEI NATURAL DE TOMÁS DE AQUINO

André Ricardo Randazzo Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1332512091>

CAPÍTULO 2.....16

A PRUDÊNCIA DOS ÍNDIOS NA APOLOGÉTICA HISTÓRIA SUMÁRIA DE LAS CASAS

André Ricardo Randazzo Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1332512092>

CAPÍTULO 3.....39

A VIOLAÇÃO DA LEI NATURAL COMO CAUSA DE GUERRA NA APOLOGIA DE LAS CASAS

André Ricardo Randazzo Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1332512093>

SOBRE O AUTOR.....53



CAPÍTULO 1

A PRUDÊNCIA NA QUESTÃO SOBRE A LEI NATURAL DE TOMÁS DE AQUINO

André Ricardo Randazzo Gomes

RESUMO: Neste artigo, pretendo mostrar como as teses de Tomás de Aquino sobre a prudência relacionam-se com as teses que Tomás de Aquino apresenta na questão sobre a lei natural que encontra-se na *Suma de Teologia*. Existe um autor, Daniel Mark Nelson, que procurou defender que a ética de Tomás de Aquino deve ser vista mais como uma ética centrada na prudência do que como uma ética centrada na lei natural. O meu estudo será diferente em dois sentidos: (1) quanto ao modo de proceder, farei um comentário próximo dos seis artigos da questão sobre a lei natural, mostrando como a prudência pertence a eles; e (2) quanto ao propósito, mostrarei como a prudência e a lei natural são complementares. Ademais, será pertinente indicar como alguns pontos da doutrina de Tomás sobre a lei natural e a prudência levantam questões morais de relações internacionais que foram tratadas pelo dominicano espanhol Bartolomeu de Las Casas.

PALAVRAS-CHAVE: Prudência; Lei Natural; Relações Internacionais.

PRUDENCE IN THOMAS AQUINAS'S QUESTION ON NATURAL LAW

ABSTRACT: In this article, I intend to show how Thomas Aquinas's theses about prudence are related to the theses that Thomas Aquinas presents in the question about natural law that is found in the *Summa Theologiae*. There is an author, Daniel Mark Nelson, who sought to defend that Thomas Aquinas's ethics should be seen more as an ethic centered on prudence than as an ethic centered on natural law. My study will be different in two senses: (1) as to the mode of proceeding, I will make a close commentary on the six articles of the question about natural law, showing how prudence belongs to them; and (2) as to the purpose, I will show how prudence and natural law are complementary. Furthermore, it will be pertinent to indicate how some points of Thomas's doctrine about natural law and prudence raise moral questions of international relations that were treated by the Spanish Dominican Bartolomé de Las Casas.

KEYWORDS: Prudence; Natural Law; International Relations.

INTRODUÇÃO

Em alguns países, a ética de Tomás de Aquino costuma ser vista como uma ética centrada na lei natural. Entretanto, há muita divergência entre os estudiosos de Tomás em tais países sobre como o ser humano chega a conhecer os princípios da lei natural. David Klassen¹, por exemplo, se coloca a estudar vários intérpretes (Maritain, Veatch, Lisska, Aertsen, Jacobs, Grisez, Finnis, MacIntyre), a fim de determinar a melhor maneira de interpretar a doutrina de Tomás. No entanto, há um autor, Daniel Mark Nelson², que procura defender que a ética de Tomás deve ser vista mais como uma ética centrada na prudência do que como uma ética centrada na lei natural.

Neste artigo, pretendo mostrar como as teses de Tomás de Aquino sobre a prudência relacionam-se com as teses que Tomás de Aquino apresenta na questão sobre a lei natural que encontra-se na *Suma de Teologia*³ (I-II, q. 94). O meu estudo será diferente em dois sentidos: (1) quanto ao modo de proceder, farei um comentário próximo dos seis artigos da questão sobre a lei natural, mostrando como a prudência pertence a eles; e (2) quanto ao propósito, mostrarei como a prudência e a lei natural são complementares⁴. Ademais, será pertinente indicar como alguns pontos da doutrina de Tomás sobre a lei natural e a prudência levantam questões morais de relações internacionais que foram tratadas pelo dominicano espanhol Bartolomeu de Las Casas.

Antes de começar, creio ser importante fazer duas observações: (1) a lei natural e a sindérese conduzem à formação da prudência adquirida, mas não necessariamente à formação da prudência infusa; e (2) a prudência adquirida tem por fim apenas o bem comum terreno, ao passo que a prudência infusa ordena o homem não só ao bem comum terreno, mas também ao fim último, que se encontra em Deus⁵.

Isto posto, podemos começar o estudo. Quando se apresentar um texto de Tomás, iniciarei com a marcação: “[Resumo do Texto]”, e quando se apresentar o meu respectivo comentário, iniciarei com a marcação: “Comentário”. A parte essencial do estudo será o tratamento da questão sobre a lei natural, mas em primeiro lugar apresentarei um texto do Tratado da Prudência e por último um texto que pergunta se todos os preceitos morais da lei antiga pertencem à lei natural, todos sendo textos contidos na *Suma de Teologia*.

¹ KLASSEN, David J. *Thomas Aquinas and knowledge of the first principles of the natural law*. Tese (Doutorado em Filosofia), Catholic University of America, Washington, D.C., 2007.

² NELSON, Daniel Mark. *The priority of prudence: Virtue and natural law in Thomas Aquinas and the implications for modern ethics*. University Park: The Pennsylvania State University Press, 1992.

³ Em todo este artigo, usarei os textos de: AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica. Volumes 4 e 5*. Coordenação geral de Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira, OP. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

⁴ Eu já tratei da prudência e sua relação com a sindérese, que contém a lei natural, em um livro: RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *A prudência e seus fins segundo Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025. Sobre a sindérese, ver: ALBERTUNI, Carlos Alberto. *O conceito de sindérese na moral de Tomás de Aquino*. Tese (Doutorado em Filosofia), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

⁵ Sobre a distinção entre a prudência adquirida e a prudência infusa, pode-se ver o capítulo 3 do meu livro citado acima (*A prudência e seus fins segundo Tomás de Aquino*), e o capítulo 3 de outro livro meu: RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Enfoques sobre Deus em Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

TEXTOS E COMENTÁRIO

Na *Suma de Teologia*, II-II, q. 47, a. 15, pergunta-se: somos prudentes naturalmente?

[Resumo do Texto] Aristóteles diz que “a virtude intelectual nasce e cresce principalmente pela doutrina ensinada; é por isso que ela requer experiência e tempo”. Mas a prudência é uma virtude intelectual. Logo, não somos prudentes naturalmente, mas graças à doutrina ensinada e à experiência⁶.

A prudência inclui o conhecimento prático dos universais e o conhecimento prático dos singulares. Quanto ao conhecimento universal, ele se distingue em dois, que são os primeiros princípios e os princípios posteriores. Os primeiros princípios universais são conhecidos naturalmente, e são mais conaturais ao homem do que os primeiros princípios da ciência especulativa. Porém, os princípios universais posteriores não são naturais, mas são adquiridos pela experiência e pela doutrina ensinada. Quanto ao conhecimento particular, que versa sobre a operação moral, ele também se distingue em dois, que são os fins e os meios. Os fins retos da vida humana são determinados. Por isso, pode haver inclinação natural a respeito deles, e algumas pessoas podem possuir naturalmente um reto julgamento a respeito deles. Porém, os meios, que são ordenados aos fins, não são determinados, mas são variáveis e se diversificam de muitos modos segundo a diversidade das pessoas e negócios. Por isso, os meios não são tidos por natureza nos homens. No entanto, algumas pessoas podem ser mais aptas do que outras para discernir os meios. Como a prudência versa sobre os meios e não sobre os fins, ela não é natural no homem⁷.

⁶ II-II, q. 47, a. 15, sed contra: Sed contra est quod philosophus dicit, in II Ethic., quod virtus intellectualis plurimum ex doctrina habet et generationem et augmentum, ideo experimento indiget et tempore. Sed prudentia est virtus intellectualis, ut supra habitum est. Ergo prudentia non inest nobis a natura, sed ex doctrina et experimento.

⁷ II-II, q. 47, a. 15, corpo: Respondeo dicendum quod, sicut ex praemissis patet, prudentia includit cognitionem et universalium et singularium operabilium, ad quae prudens universalia principia applicat. Quantum igitur ad universalem cognitionem, eadem ratio est de prudentia et de scientia speculativa. Quia utriusque prima principia universalia sunt naturaliter nota, ut ex supradictis patet, nisi quod principia communia prudentiae sunt magis connaturalia homini; ut enim philosophus dicit, in X Ethic., vita quae est secundum speculationem est melior quam quae est secundum hominem. Sed alia principia universalia posteriora, sive sint rationis speculativae sive practiceae, non habentur per naturam, sed per inventionem secundum viam experimenti, vel per disciplinam. Quantum autem ad particularem cognitionem eorum circa quae operatio consistit est iterum distinguendum. Quia operatio consistit circa aliiquid vel sicut circa finem; vel sicut circa ea quae sunt ad finem. Fines autem recti humanae vitae sunt determinati. Et ideo potest esse naturalis inclinatio respectu horum finium, sicut supra dictum est quod quidam habent ex naturali dispositione quasdam virtutes quibus inclinantur ad rectos fines, et per consequens etiam habent naturaliter rectum iudicium de huiusmodi finibus. Sed ea quae sunt ad finem in rebus humanis non sunt determinata, sed multipliciter diversificantur secundum diversitatem personarum et negotiorum. Unde quia inclinatio naturae semper est ad aliiquid determinatum, talis cognitione non potest homini inesse naturaliter, licet ex naturali dispositione unus sit aptior ad huiusmodi discernenda quam alius; sicut etiam accidit circa conclusiones speculativarum scientiarum. Quia igitur prudentia non est circa fines, sed circa ea quae sunt ad finem, ut supra habitum est; ideo prudentia non est naturalis.

Comentário: Tomás distingue entre o conhecimento prático dos universais e o conhecimento prático dos singulares. O conhecimento universal é distinguido entre os primeiros princípios e os princípios posteriores. Os primeiros princípios práticos são conhecidos naturalmente e estão contidos na sindérese, ao passo que os princípios práticos posteriores não são conhecidos naturalmente, mas são adquiridos pela experiência e pela doutrina ensinada e constituem propriamente a prudência. O conhecimento particular é distinguido entre os fins e os meios. Os fins retos da vida humana são determinados, são conhecidos naturalmente e estão contidos na sindérese, ao passo que os meios não são conhecidos naturalmente, mas são variáveis e diversificados de acordo com a diversidade de pessoas e negócios, e eles constituem propriamente a prudência, que não é tida naturalmente pelo homem.

Na Suma de Teologia, I-II, q. 94, artigo 1, pergunta-se: a lei natural é um hábito?

[Resumo do Texto] Pode-se dizer que algo é um hábito de dois modos. De um modo, própria e essencialmente, e assim a lei natural não é um hábito. A lei natural é algo constituído pela razão, assim como uma proposição é certa obra da razão. Mas, de outro modo, pode-se dizer que a lei natural é algo que está contido em um hábito, assim como os princípios indemonstráveis das ciências especulativas não são o hábito dos princípios, mas estão contidos neste hábito. Neste sentido, os preceitos da lei natural às vezes são considerados em ato pela razão, mas às vezes estão nela apenas habitualmente⁸.

Quando se diz que a sindérese é a lei do nosso intelecto, deve-se entender isso no sentido de que a sindérese é o hábito que contém os preceitos da lei natural, que são os primeiros princípios das obras humanas⁹.

Comentário: Tomás distingue entre a sindérese, que é um hábito natural, e os preceitos da lei natural, que são primeiros princípios universais e práticos que estão contidos na sindérese. A prudência adquirida procede dos princípios da sindérese, mas é formada essencialmente pela experiência e pela doutrina ensinada.

⁸ I-II, q. 94, a. 1, corpo: Respondeo dicendum quod aliquid potest dici esse habitus dupliciter. Uno modo, proprie et essentialiter, et sic lex naturalis non est habitus. Dictum est enim supra quod lex naturalis est aliquid per rationem constitutum, sicut etiam propositio est quoddam opus rationis. Non est autem idem quod quis agit, et quo quis agit, aliquis enim per habitum grammaticae agit orationem congruam. Cum igitur habitus sit quo quis agit, non potest esse quod lex aliqua sit habitus proprie et essentialiter. Alio modo potest dici habitus id quod habitu tenetur, sicut dicitur fides id quod fide tenetur. Et hoc modo, quia praecpta legis naturalis quandoque considerantur in actu a ratione, quandoque autem sunt in ea habitualiter tantum, secundum hunc modum potest dici quod lex naturalis sit habitus. Sicut etiam principia indemonstrabilia in speculativis non sunt ipse habitus principiorum, sed sunt principia quorum est habitus.

⁹ I-II, q. 94, a. 1, ad 2: Ad secundum dicendum quod syndesis dicitur lex intellectus nostri, inquantum est habitus continens praecpta legis naturalis, quae sunt prima principia operum humanorum.

No artigo 2, pergunta-se: a lei natural contém vários preceitos ou apenas um?

[Resumo do Texto] Os preceitos da lei natural estão para as operações realizáveis assim como os primeiros princípios especulativos estão para as conclusões demonstráveis. Mas os primeiros princípios indemonstráveis são vários. Logo, também são vários os preceitos da lei natural¹⁰.

Os preceitos da lei natural e os primeiros princípios das demonstrações são conhecidos por si. Porém, algo é conhecido por si de dois modos: de um modo, em si, e de outro modo, quanto a nós. Por exemplo, algumas proposições são conhecidas por si mesmas de modo comum por todos, e tais são aquelas cujos termos são conhecidos por todos, como “O todo é maior que a parte”. No entanto, algumas proposições são conhecidas por si mesmas apenas pelos sábios, que entendem o significado dos termos das proposições, como “O anjo não está circunscritivamente num lugar”, pois o anjo não é corpo, o que não é claro para os rudes¹¹.

Mas naquelas coisas que caem na apreensão de todos, encontra-se certa ordem. Assim como o ente é o primeiro que cai na apreensão de modo absoluto, assim também o bem (ou o fim) é o primeiro que cai na apreensão da razão prática. Assim, o primeiro preceito da lei é: o bem deve ser feito e procurado, e o mal, evitado. Sobre isso se fundam todos os outros preceitos da lei natural¹².

Todas as coisas para as quais o homem tem inclinação natural, a razão apreende naturalmente como bens. Portanto, de acordo com a ordem das inclinações naturais, dá-se a ordem dos preceitos da lei natural. A primeira inclinação natural do homem

¹⁰ I-II, q. 94, a. 2, sed contra: *Sed contra est quia sic se habent praecepta legis naturalis in homine quantum ad operabilia, sicut se habent prima principia in demonstrativis. Sed prima principia indemonstrabilia sunt plura. Ergo etiam praecepta legis naturae sunt plura.*

¹¹ I-II, q. 94, a. 2, corpo: *Respondeo dicendum quod, sicut supra dictum est, praecepta legis naturae hoc modo se habent ad rationem practicam, sicut principia prima demonstrationum se habent ad rationem speculativam, utraque enim sunt quaedam principia per se nota. Dicitur autem aliquid per se notum duplum, uno modo, secundum se; alio modo, quoad nos. Secundum se quidem quaelibet propositio dicitur per se nota, cuius praedicatum est de ratione subiecti, contingit tamen quod ignorantis definitionem subiecti, talis propositio non erit per se nota. Sicut ista propositio, homo est rationale, est per se nota secundum sui naturam, quia qui dicit hominem, dicit rationale, et tamen ignorantis quid sit homo, haec propositio non est per se nota. Et inde est quod, sicut dicit Boetius, in libro de Hebdomad., quaedam sunt dignitates vel propositiones per se notae communiter omnibus, et huiusmodi sunt illae propositiones quarum termini sunt omnibus noti, ut, omne totum est maius sua parte, et, quae uni et eidem sunt aequalia, sibi invicem sunt aequalia. Quaedam vero propositiones sunt per se notae solis sapientibus, qui terminos propositionum intelligunt quid significant, sicut intelligenti quod Angelus non est corpus, per se notum est quod non est circumscriptive in loco, quod non est manifestum rudibus, qui hoc non capiunt.*

¹² I-II, q. 94, a. 2, corpo: *In his autem quae in apprehensione omnium cadunt, quidam ordo invenitur. Nam illud quod primo cadit in apprehensione, est ens, cuius intellectus includitur in omnibus quaecumque quis apprehendit. Et ideo primum principium indemonstrabile est quod non est simul affirmare et negare, quod fundatur supra rationem entis et non entis, et super hoc principio omnia alia fundantur, ut dicitur in IV Metaphys. Sicut autem ens est primum quod cadit in apprehensione simpliciter, ita bonum est primum quod cadit in apprehensione practicae rationis, quae ordinatur ad opus, omne enim agens agit propter finem, qui habet rationem boni. Et ideo primum principium in ratione practica est quod fundatur supra rationem boni, quae est, bonum est quod omnia appetunt. Hoc est ergo primum praeceptum legis, quod bonum est faciendum et prosequendum, et malum vitandum. Et super hoc fundantur omnia alia praecepta legis naturae, ut scilicet omnia illa facienda vel vitanda pertineant ad praecepta legis naturae, quae ratio practica naturaliter apprehendit esse bona humana.*

é para o bem segundo a natureza que ele tem em comum com todas as substâncias, isto é, conforme cada substância deseja a conservação do seu ser. Segundo essa inclinação, pertence à lei natural do homem conservar a vida humana. A segunda inclinação é para algumas coisas mais especiais, segundo a natureza que o homem tem em comum com os outros animais. Assim, pertence à lei natural aquilo que a natureza ensinou a todos os animais, como a união do macho e da fêmea, a educação dos filhos, e coisas assim. A terceira inclinação é para o bem segundo a natureza da razão, que é própria do homem, como conhecer a verdade a respeito de Deus e viver em sociedade. De acordo com isso, pertence à lei natural evitar a ignorância, não ofender aqueles com os quais se deve conviver, e coisas assim¹³.

Comentário: existe um primeiro preceito da lei natural, que é: o bem deve ser feito e procurado, e o mal, evitado. Sobre esse se fundam os outros preceitos da lei natural. Os outros preceitos são ordenados de acordo com a ordem das inclinações naturais do homem. A primeira inclinação natural é a mais comum entre todas as substâncias e se dirige para conservar a vida humana. A segunda inclinação natural é comum aos homens e aos animais e se dirige para a união do macho e da fêmea e para a educação dos filhos, e coisas assim. E a terceira inclinação é própria do homem, porque se funda sobre a razão humana, e se dirige para conhecer a verdade a respeito de Deus e viver em sociedade.

Todos os preceitos da lei natural são os primeiros princípios práticos que ajudam a formar a prudência adquirida. No entanto, a prudência adquirida só pode ser formada completamente na medida em que adquirir a experiência e a doutrina ensinada. Só os prudentes são perfeitamente capazes de conservar a vida humana, de realizar a união do macho e da fêmea, de educar os filhos, de conhecer a verdade a respeito de Deus, e de viver em sociedade. Os preceitos da lei natural só se realizam perfeitamente na operação da prudência.

¹³ I-II, q. 94, a. 2, corpo: *Quia vero bonum habet rationem finis, malum autem rationem contrarii, inde est quod omnia illa ad quae homo habet naturalem inclinationem, ratio naturaliter apprehendit ut bona, et per consequens ut opere prosequenda, et contraria eorum ut mala et vitanda. Secundum igitur ordinem inclinationum naturalium, est ordo praceptorum legis naturae. Inest enim primo inclinatio homini ad bonum secundum naturam in qua communicat cum omnibus substantiis, prout scilicet qualilibet substantia appetit conservationem sui esse secundum suam naturam. Et secundum hanc inclinationem, pertinent ad legem naturalem ea per quae vita hominis conservatur, et contrarium impeditur. Secundo inest homini inclinatio ad aliqua magis specialia, secundum naturam in qua communicat cum ceteris animalibus. Et secundum hoc, dicuntur ea esse de lege naturali quae natura omnia animalia docuit, ut est coniunctio maris et feminae, et educatio liberorum, et similia. Tertio modo inest homini inclinatio ad bonum secundum naturam rationis, quae est sibi propria, sicut homo habet naturalem inclinationem ad hoc quod veritatem cognoscat de Deo, et ad hoc quod in societate vivat. Et secundum hoc, ad legem naturalem pertinent ea quae ad huiusmodi inclinationem spectant, utpote quod homo ignorantium vitet, quod alios non offendat cum quibus debet conversari, et cetera huiusmodi quae ad hoc spectant.*

No artigo 3, pergunta-se: todos os atos das virtudes pertencem à lei natural?

[Resumo do Texto] Podemos falar dos atos virtuosos de dois modos: de um modo, enquanto são virtuosos; de outro modo, enquanto são tais atos, considerados nas espécies próprias. Se falamos dos atos das virtudes enquanto são virtuosos, assim todos os atos das virtudes pertencem à lei natural. Pois pertence à lei natural tudo aquilo a que o homem se inclina segundo sua natureza. Mas cada um se inclina naturalmente à sua operação conveniente segundo a sua forma, como o fogo a aquecer. Portanto, como a alma racional é a forma própria do homem, é inerente a qualquer homem a inclinação natural a que aja segundo a razão. E isso é agir segundo a virtude. Assim, todos os atos das virtudes são da lei natural, pois a própria razão dita a cada um que aja virtuosamente. Mas se falamos dos atos virtuosos segundo eles mesmos, a saber, considerados em suas espécies próprias, assim nem todos os atos virtuosos são da lei natural. Pois muitas coisas são feitas segundo a virtude, para as quais a natureza não inclina por primeiro, mas pela inquirição da razão os homens chegaram a elas, como úteis para o bem viver¹⁴.

Entretanto, uma objeção argumenta: naquelas coisas que são segundo a natureza, todos estão de acordo. Mas nos atos das virtudes nem todos estão de acordo, pois algo é virtuoso para um e vicioso para outro. Logo, nem todos os atos das virtudes são da lei natural¹⁵.

A isto Tomás responde: esse argumento procede quanto aos atos considerados em si mesmos. Assim, por causa das diversas condições dos homens, acontece que alguns atos são virtuosos em alguns, enquanto proporcionados e convenientes a eles, os quais, porém, são viciosos em outros, enquanto não proporcionados a eles¹⁶.

Comentário: Tomás distingue entre dois sentidos dos atos virtuosos. No primeiro sentido, todos os atos virtuosos pertencem à lei natural, porque todos os atos virtuosos procedem do primeiro princípio natural da razão prática que dita agir segundo a razão, e agir segundo a razão é agir virtuosamente. Entretanto, no segundo sentido,

¹⁴ I-II, q. 94, a. 3, corpo: Respondeo dicendum quod de actibus virtuosis dupliciter loqui possumus, uno modo, inquantum sunt virtuosi; alio modo, inquantum sunt tales actus in propriis speciebus considerati. Si igitur loquamus de actibus virtutum inquantum sunt virtuosi, sic omnes actus virtuosi pertinent ad legem naturae. Dictum est enim quod ad legem naturae pertinet omne illud ad quod homo inclinatur secundum suam naturam. Inclinatur autem unumquodque naturaliter ad operationem sibi convenientem secundum suam formam, sicut ignis ad calefaciendum. Unde cum anima rationalis sit propria forma hominis, naturalis inclinatio inest cuilibet homini ad hoc quod agat secundum rationem. Et hoc est agere secundum virtutem. Unde secundum hoc, omnes actus virtutum sunt de lege naturali, dictat enim hoc naturaliter unicuique propria ratio, ut virtuoso agat. Sed si loquamus de actibus virtuosis secundum seipso, prout scilicet in propriis speciebus considerantur, sic non omnes actus virtuosi sunt de lege naturae. Multa enim secundum virtutem fiunt, ad quae natura non primo inclinat; sed per rationis inquisitionem ea homines adinvenerunt, quasi utilia ad bene vivendum.

¹⁵ I-II, q. 94, a. 3, arg. 3: Praeterea, in his quae sunt secundum naturam, omnes convenient. Sed in actibus virtutum non omnes convenient, aliquid enim est virtuosum uni, quod est alteri vitiosum. Ergo non omnes actus virtutum sunt de lege naturae.

¹⁶ I-II, q. 94, a. 3, ad 3: Ad tertium dicendum quod ratio illa procedit de actibus secundum seipso consideratis. Sic enim, propter diversas hominum conditiones, contingit quod aliqui actus sunt aliquibus virtuosi, tanquam eis proportionati et convenientes, qui tamen sunt aliis vitiosi, tanquam eis non proportionati.

nem todo ato virtuoso pertence à lei natural, pois nem todo ato virtuoso é realizado em razão de uma simples inclinação natural, mas muitos são realizados graças a uma inquirição da razão, que conduz a atos úteis para o bem viver. No primeiro sentido, enfatiza-se que a prudência é formada graças aos primeiros princípios da sindérese, mas no segundo sentido, enfatiza-se que a prudência é formada graças aos princípios posteriores, que são adquiridos pela experiência e pela doutrina ensinada. De acordo com a prudência, que versa sobre meios que são essencialmente variáveis, um ato pode ser virtuoso para uma pessoa, mas vicioso para outra pessoa.

No artigo 4, pergunta-se: a lei natural é uma em todos?

[Resumo do Texto] Diz Isídio: "O direito natural é comum a todas as nações"¹⁷.

Pertencem à lei natural aquelas coisas às quais o homem se inclina naturalmente, entre as quais é próprio do homem que se incline a agir segundo a razão. Ademais, pertence à razão proceder das coisas comuns às coisas próprias, como está claro no livro 1 da *Física*. Mas, quanto a isso, a razão especulativa se comporta de modo diferente da razão prática. A razão especulativa trata precipuamente das coisas necessárias, as quais é impossível serem de outro modo. Naselas encontra-se a verdade sem nenhuma falha nas conclusões próprias e nos princípios comuns. No entanto, a razão prática trata das coisas contingentes, nas quais se compreendem as operações humanas, e assim, embora exista alguma necessidade nas coisas comuns, quanto mais se desce às próprias, tanto mais se encontra a falha. Dessa maneira, na razão especulativa é a mesma a verdade tanto nos princípios quanto nas conclusões, embora a verdade nas conclusões não seja conhecida por todos, mas só o é quanto aos princípios, que são chamados de "concepções comuns". Nas coisas práticas, não é a mesma a verdade ou a retidão prática em todos quanto às conclusões próprias, mas apenas quanto aos princípios comuns, e onde é a mesma a retidão nas coisas próprias, não é igualmente conhecida por todos¹⁸.

Assim, está claro que, quanto aos princípios comuns da razão especulativa e da razão prática, a verdade ou a retidão é a mesma em todos, e igualmente conhecida. Porém, quanto às conclusões próprias da razão especulativa, a verdade é a mesma

¹⁷ I-II, q. 94, a. 4, sed contra: Sed contra est quod Isidorus dicit, in libro *Etymol.*, ius naturale est commune omnium nationum.

¹⁸ I-II, q. 94, a. 4, corpo: Respondeo dicendum quod, sicut supra dictum est, ad legem naturae pertinent ea ad quae homo naturaliter inclinatur; inter quae homini proprium est ut inclinetur ad agendum secundum rationem. Ad rationem autem pertinet ex communibus ad propria procedere, ut patet ex I *Physic*. Alter tamen circa hoc se habet ratio speculativa, et aliter ratio practica. Quia enim ratio speculativa praecipue negotiatur circa necessaria, quae impossibile est aliter se habere, absque aliquo defectu invenitur veritas in conclusionibus propriis, sicut et in principiis communibus. Sed ratio practica negotiatur circa contingencia, in quibus sunt operationes humanae, et ideo, etsi in communibus sit aliqua necessitas, quanto magis ad propria descenditur, tanto magis invenitur defectus. Sic igitur in speculativis est eadem veritas apud omnes tam in principiis quam in conclusionibus, licet veritas non apud omnes cognoscatur in conclusionibus, sed solum in principiis, quae dicuntur communes conceptiones. In operativis autem non est eadem veritas vel rectitudo practica apud omnes quantum ad propria, sed solum quantum ad communia, et apud illos apud quos est eadem rectitudo in propriis, non est aequaliter omnibus nota.

em todos, mas não é conhecida por todos igualmente. Quanto às conclusões próprias da razão prática, nem a verdade, nem a retidão, é a mesma em todos, e nem quando é a mesma, é igualmente conhecida. Pois em todos é reto e verdadeiro que se aja segundo a razão. Desse princípio pode-se seguir uma conclusão própria que seja verdadeira na maioria dos casos, mas que seja irracional em algum caso particular. E tanto mais se manifesta essa falha, quanto mais se desce aos particulares¹⁹.

Portanto, a lei natural, quanto aos primeiros princípios comuns, é a mesma em todos segundo a retidão e segundo o conhecimento. Mas quanto a algumas conclusões próprias, tiradas dos princípios comuns, a lei natural é a mesma em todos na maioria dos casos, segundo a retidão e segundo o conhecimento, mas de modo que em poucos casos pode falhar quanto à retidão, por causa de alguns impedimentos particulares, e quanto ao conhecimento, porque alguns têm a razão depravada pela paixão, ou por mau costume, ou por má disposição da natureza. Por exemplo, entre os Germanos, antigamente, o latrocínio não era considerado iníquo, embora seja expressamente contra a lei natural, como refere Júlio César no *Comentário Sobre a Guerra da Gália* (VI, 23)²⁰.

Comentário: O procedimento normal da razão humana consiste em passar das coisas comuns (gerais) para as coisas próprias (particulares). Entretanto, esse procedimento ocorre de maneira diferente na razão especulativa e na razão prática, porque o objeto de cada uma é diferente. A razão especulativa versa sobre coisas necessárias, ao passo que a razão prática versa sobre coisas contingentes. No processo da razão especulativa, a verdade se encontra sem falha nos princípios comuns e nas conclusões próprias, embora estas últimas não sejam conhecidas por todos. Porém, no processo da razão prática, a verdade e a retidão prática são as mesmas em todos apenas quanto aos princípios comuns, mas não quanto às conclusões próprias. Na razão prática, há o primeiro princípio comum: é reto e verdadeiro agir

¹⁹ I-II, q. 94, a. 4, corpo: Sic igitur patet quod, quantum ad communia principia rationis sive speculativae sive practicae, est eadem veritas seu rectitudo apud omnes, et aequaliter nota. Quantum vero ad proprias conclusiones rationis speculativae, est eadem veritas apud omnes, non tamen aequaliter omnibus nota, apud omnes enim verum est quod triangulus habet tres angulos aequales duobus rectis, quamvis hoc non sit omnibus notum. Sed quantum ad proprias conclusiones rationis practicae, nec est eadem veritas seu rectitudo apud omnes; nec etiam apud quos est eadem, est aequaliter nota. Apud omnes enim hoc rectum est et verum, ut secundum rationem agatur. Ex hoc autem principio sequitur quasi conclusio propria, quod deposita sint reddenda. Et hoc quidem ut in pluribus verum est, sed potest in aliquo casu contingere quod sit damnosum, et per consequens irrationabile, si deposita reddantur; puta si aliquis petat ad impugnandam patriam. Et hoc tanto magis invenitur deficere, quanto magis ad particularia descenditur, puta si dicatur quod deposita sunt reddenda cum tali cautione, vel tali modo, quanto enim plures conditiones particulares apponuntur, tanto pluribus modis poterit deficere, ut non sit rectum vel in reddendo vel in non reddendo.

²⁰ I-II, q. 94, a. 4, corpo: Sic igitur dicendum est quod lex naturae, quantum ad prima principia communia, est eadem apud omnes et secundum rectitudinem, et secundum notitiam. Sed quantum ad quaedam propria, quae sunt quasi conclusiones principiorum communium, est eadem apud omnes ut in pluribus et secundum rectitudinem et secundum notitiam, sed ut in paucioribus potest deficere et quantum ad rectitudinem, propter aliqua particularia impedimenta (sicut etiam naturae generabiles et corruptibles deficiunt ut in paucioribus, propter impedimenta), et etiam quantum ad notitiam; et hoc propter hoc quod aliqui habent depravatam rationem ex passione, seu ex mala consuetudine, seu ex mala habitudine naturae; sicut apud germanos olim latrocínium non reputabatur iniquum, cum tamen sit expresse contra legem naturae, ut refert Iulius Caesar, in libro de bello Gallico.

segundo a razão, e isso é comum a todos. Entretanto, uma conclusão própria, tirada desse princípio comum, pode até ser verdadeira na maioria dos casos, mas pode ser errônea em algum caso particular. Portanto, a lei natural, em sua retidão e em seu conhecimento, é a mesma em todos quanto aos princípios comuns. Porém, quanto às conclusões próprias, tiradas desses princípios comuns, a lei natural é a mesma em todos apenas na maioria dos casos, pois pode falhar em alguns casos. A falha pode ocorrer quanto à retidão e quanto ao conhecimento, por causa de algum impedimento particular, ou porque alguns têm a razão depravada pela paixão, ou por mau costume, ou por má disposição da natureza. Tomás cita o relato de Júlio César sobre o exemplo dos Germanos antigos, que não consideravam o latrocínio iníquo, embora seja contra a lei natural.

Os princípios comuns da lei natural estão contidos na sindérese, que é a mesma em todas as pessoas. No entanto, a prudência, embora proceda desses princípios, é formada essencialmente pela experiência e pela doutrina ensinada, que são coisas variáveis de acordo com a diversidade de pessoas e negócios. Bartolomeu de Las Casas, tão dominicano quanto Tomás de Aquino, trata em muitos livros do exemplo dos índios americanos do século 16, atribuindo a eles a posse da sindérese e da prudência²¹. E argumenta que os vícios desses índios não são fundamentos válidos para que os espanhóis daquela época fizessem guerras contra eles²².

No artigo 5, pergunta-se: a lei natural pode ser mudada?

[Resumo do Texto] Pode-se entender de dois modos que a lei natural muda. De um modo, por algo que se lhe acrescenta. E dessa maneira nada proíbe que a lei natural seja mudada, pois muitas coisas foram acrescentadas à lei natural, úteis para a vida humana, tanto pela lei divina, quanto pelas leis humanas. De outro modo, a modo de subtração, a saber, de modo que deixe de ser da lei natural algo que antes fora da lei natural. Portanto, quanto aos primeiros princípios da lei natural, a lei natural é totalmente imutável. Porém, quanto aos preceitos segundos, que dizemos ser como que conclusões próprias dos primeiros princípios, a lei natural não muda, como se na maioria dos casos não fosse sempre reto o que a lei natural contém. Entretanto, ela pode mudar em algo particular, e em poucos casos, em razão de algumas causas especiais que impedem a observância de tais preceitos²³.

²¹ Sobre como Las Casas atribui a posse da sindérese e da prudência aos índios, ver os capítulos de 40 a 48 de: LAS CASAS, Bartolomeu de. *Historiadores de Índias. Tomo I. Apologética História de las Índias*. Madrid: Bailly Bailliére e Hijos Editores, 1909. Naquele trecho, Las Casas cita Aristóteles e Tomás de Aquino várias vezes e finaliza fazendo uma exposição de uma passagem da obra *Sobre as Leis* de Túlio Cícero (livro 1, x.30 - xi.32), ver: CÍCERO. *De Re Pública. De Legibus*. With an English translation by Clinton Walker Keys. New York: G. P. Putnam's Sons, 1928.

²² Sobre o debate que houve entre Bartolomeu de Las Casas e Juan Ginés de Sepúlveda sobre os fundamentos para fazer guerra contra os índios, ver os capítulos 2 e 3 de: RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*. Ponta Grossa: Atena, 2025; e ver também: HANKE, Lewis. *All mankind is one: A study of the disputation between Bartolomé de Las Casas and Juan Ginés de Sepúlveda on the religious and intellectual capacity of the American Indians*. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1974.

²³ I-II, q. 94, a. 5, corpo: Respondeo dicendum quod lex naturalis potest intelligi mutari dupliciter. Uno modo, per hoc quod aliquid ei addatur. Et sic nihil prohibet legem naturalem mutari, multa enim supra le-

A lei escrita diz-se ser dada para a correção da lei natural, ou porque pela lei escrita é suprido o que faltava à lei natural, ou porque a lei natural em alguns corações, quanto a algumas coisas, se corrompera na medida em que avaliavam ser boas coisas que naturalmente eram más, e tal corrupção precisava de correção²⁴.

Algo é dito de direito natural de dois modos. De um modo, porque a isso inclina a natureza, como não dever fazer injúria a outrem. De outro modo, porque a natureza não induziu ao contrário, como podemos dizer que estar o homem nu é de direito natural, porque a natureza não lhe deu a veste, mas a arte inventou. E desse modo “a posse de todas as coisas, e uma só liberdade de todos” diz-se ser de direito natural, porque a distinção das posses e a servidão não são induzidas pela natureza, mas pela razão dos homens, para utilidade da vida humana. E assim, nisso, a lei da natureza não foi mudada a não ser por adição²⁵.

Comentário: Os primeiros preceitos da lei natural, que são os primeiros princípios da sindérese, são totalmente imutáveis. Entretanto, a lei divina e a lei humana acrescentaram à lei natural muitas coisas úteis para a vida humana. Ou seja, a lei humana, que é feita pela prudência, acrescentou muitas coisas à lei natural. Entretanto, os preceitos secundários da lei natural, que são as conclusões próprias tiradas daqueles princípios, não mudam na maioria dos casos, mas podem mudar em poucos casos, em razão de algumas causas particulares que impedem a observância de tais preceitos. Assim, admite-se variação na prudência. Ademais, a posse comum de todas as coisas e a liberdade comum a todos pertencem ao direito natural, mas a divisão das propriedades e a servidão não são naturais, mas foram acrescentadas à lei natural pela prudência humana, como coisas úteis à vida humana.

gem naturalem superaddita sunt, ad humanam vitam utilia, tam per legem divinam, quam etiam per leges humanas. Alio modo intelligitur mutatio legis naturalis per modum subtractionis, ut scilicet aliquid desinat esse de lege naturali, quod prius fuit secundum legem naturalem. Et sic quantum ad prima principia legis naturae, lex naturae est omnino immutabilis. Quantum autem ad secunda praecepta, quae diximus esse quasi quasdam proprias conclusiones propinquas primis principiis, sic lex naturalis non immutatur quin ut in pluribus rectum sit semper quod lex naturalis habet. Potest tamen immutari in aliquo particulari, et in paucioribus, propter aliquas speciales causas impeditas observantiam talium praeceptorum, ut supra dictum est.

²⁴ I-II, q. 94, a. 5, ad 1: Ad primum ergo dicendum quod lex scripta dicitur esse data ad correctionem legis naturae, vel quia per legem scriptam suppletum est quod legi naturae deerat, vel quia lex naturae in aliquorum cordibus, quantum ad aliqua, corrupta erat intantum ut existimarent esse bona quae naturaliter sunt mala; et talis corruptio correctione indigebat.

²⁵ I-II, q. 94, a. 5, ad 3: Ad tertium dicendum quod aliquid dicitur esse de iure naturali dupliciter. Uno modo, quia ad hoc natura inclinat, sicut non esse iniuriam alteri faciendam. Alio modo, quia natura non induxit contrarium, sicut possemus dicere quod hominem esse nudum est de iure naturali, quia natura non dedit ei vestitum, sed ars adinvenit. Et hoc modo communis omnium possessio, et omnium una libertas, dicitur esse de iure naturali, quia scilicet distinctio possessionum et servitus non sunt inductae a natura, sed per hominum rationem, ad utilitatem humanae vitae. Et sic in hoc lex naturae non est mutata nisi per additionem.

E no artigo 6, pergunta-se: a lei natural pode ser abolida do coração dos homens?

[Resumo do Texto] Pertencem à lei natural, em primeiro lugar, alguns preceitos comunitários, que são conhecidos por todos; alguns outros preceitos segundo mais próprios, que são como que conclusões próximas dos princípios. Quanto àqueles princípios comuns, a lei natural de nenhum modo pode ser destruída dos corações dos homens, de modo universal. Porém, pode ser destruída em alguma ação particular, na qual a razão é impedida de aplicar o princípio comum à ação particular, em razão da concupiscência ou de alguma outra paixão. No entanto, quanto aos outros preceitos segundo, a lei natural pode ser destruída dos corações dos homens, ou por causa das más persuasões, ou em razão dos costumes depravados e hábitos corruptos, como entre alguns não se consideravam pecados os latrocínios ou também os vícios contra a natureza²⁶.

Comentário: A lei natural, em seus primeiros preceitos, que são os primeiros princípios da sindere, não pode de nenhum modo ser destruída universalmente dos corações dos homens. No entanto, em alguma ação particular, a lei natural pode ser impedida de chegar ao ato, em razão de alguma paixão desordenada. Entretanto, em seus preceitos secundários, que são as conclusões próprias tiradas daqueles princípios comuns, a lei natural pode ser destruída dos corações dos homens, dando lugar a vícios. Porém, segundo o dominicano Bartolomeu de Las Casas, intérprete de Tomás de Aquino, é impossível que nações inteiras, ou a maior parte das nações, sejam constituídas por pessoas totalmente imprudentes, ou totalmente bárbaras²⁷.

Na *Suma de Teologia*, I-II, q. 100, a. 1, pergunta-se: todos os preceitos morais da lei antiga pertencem à lei natural?

[Texto] Os preceitos morais, distintos dos ceremoniais e dos judiciais, dizem respeito àquelas coisas que de si mesmas pertencem aos bons costumes. Como os costumes humanos se dizem em ordem à razão, que é o próprio princípio dos atos humanos, dizem-se bons aqueles costumes que são congruentes com a razão; e maus, os que discordam da razão. Assim como todo juízo da razão especulativa procede do conhecimento natural dos primeiros princípios, assim também todo juízo da razão prática procede de alguns princípios naturalmente conhecidos. Destes

²⁶ I-II, q. 94, a. 6, corpo: Respondeo dicendum quod, sicut supra dictum est, ad legem naturalem pertinent primo quidem quaedam praecepta communissima, quae sunt omnibus nota, quaedam autem secundaria praecepta magis propria, quae sunt quasi conclusiones propinquae principiis. Quantum ergo ad illa principia communia, lex naturalis nullo modo potest a cordibus hominum deleri in universali. Deletur tamen in particulari operabili, secundum quod ratio impeditur applicare commune principium ad particulare operabile, propter concupiscentiam vel aliquam aliam passionem, ut supra dictum est. Quantum vero ad alia praecepta secundaria, potest lex naturalis deleri de cordibus hominum, vel propter malas persuasiones, eo modo quo etiam in speculativis erroribus contingunt circa conclusiones necessarias; vel etiam propter pravas consuetudines et habitus corruptos; sicut apud quosdam non reputabantur latrocinia peccata, vel etiam via contra naturam, ut etiam apostolus dicit, ad Rom. I.

²⁷ Sobre a distinção que Bartolomeu de Las Casas, baseado em Tomás de Aquino, faz sobre os quatro tipos de bárbaros, ver os capítulos 2 e 3 do meu livro citado acima (*Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*).

se pode proceder de modo diverso ao julgar coisas diversas. Algumas, com efeito, são de tal modo explícitas nos atos humanos que imediatamente, com pequena consideração, podem ser aprovadas ou reprovadas por aqueles princípios comuns e primeiros. Há algumas, porém, para cujo juízo requer-se muita consideração das diversas circunstâncias, não sendo de qualquer um, mas dos sábios considerá-las diligentemente; assim, considerar as conclusões particulares das ciências não pertence a todos, mas apenas aos filósofos. Há algumas, porém, que para julgá-las, necessita o homem de ser ajudado pela instrução divina, por exemplo, a respeito daquelas coisas que se devem crer²⁸.

Como os preceitos morais dizem respeito àquelas coisas que pertencem aos bons costumes e estes são os que estão de acordo com a razão, e como todo juízo da razão humana de algum modo deriva da razão natural, é claro que necessariamente todos os preceitos morais pertençam à lei da natureza, mas de modo diverso. Há alguns, com efeito, que, imediatamente por si, a razão natural de qualquer homem julga deverem ser feitos ou não feitos, como “Honra teu pai e tua mãe”, e “Não matarás, Não furtarás”. E tais coisas são absolutamente da lei da natureza. Há outros, porém, que, numa consideração mais sutil da razão, são julgados pelos sábios deverem ser observados. E estes são de tal forma da lei da natureza que precisam da disciplina pela qual os menores são instruídos pelos mais sábios, como “Levanta-te em presença da cabeça encanecida, e honra a pessoa do idoso” e outros semelhantes. Há alguns que, para julgá-los, a razão humana precisa da instrução divina, pela qual somos ensinados sobre as coisas divinas, como “Não farás para ti escultura nem qualquer semelhança; Não tomarás o nome de teu Senhor em vão”²⁹.

²⁸ I-II, q. 100, a. 1, corpo: Respondeo dicendum quod praecepta moralia, a caeremonialibus et iudicialibus distincta, sunt de illis quae secundum se ad bonos mores pertinent. Cum autem humani mores dicantur in ordine ad rationem, quae est proprium principium humanorum actuum, illi mores dicuntur boni qui rationi congruunt, mali autem qui a ratione discordant. Sicut autem omne iudicium rationis speculativae procedit a naturali cognitione primorum principiorum, ita etiam omne iudicium rationis practicae procedit ex quibusdam principiis naturaliter cognitis, ut supra dictum est. Ex quibus diversimode procedi potest ad iudicandum de diversis. Quaedam enim sunt in humanis actibus adeo explicita quod statim, cum modica consideratione, possunt approbari vel reprobari per illa communia et prima principia. Quaedam vero sunt ad quorum iudicium requiritur multa consideratio diversarum circumstantiarum, quas considerare diligenter non est cuiuslibet, sed sapientum, sicut considerare particulares conclusiones scientiarum non pertinet ad omnes, sed ad solos philosophos. Quaedam vero sunt ad quae diiudicanda indiget homo adiuvari per instructionem divinam, sicut est circa credenda.

²⁹ I-II, q. 100, a. 1, corpo: Sic igitur patet quod, cum moralia praecepta sint de his quae pertinent ad bonos mores; haec autem sunt quae rationi congruunt; omne autem rationis humanae iudicium aliquiliter a naturali ratione derivatur, necesse est quod omnia praecepta moralia pertineant ad legem naturae, sed diversimode. Quaedam enim sunt quae statim per se ratio naturalis cuiuslibet hominis diiudicat esse facienda vel non facienda, sicut honora patrem tuum et matrem tuam, et, non occides, non furtum facies. Et huiusmodi sunt absolute de lege naturae. Quaedam vero sunt quae subtiliori consideratione rationis a sapientibus iudicantur esse observanda. Et ista sic sunt de lege naturae, ut tamen indigeant disciplina, quia minores a sapientioribus instruantur, sicut illud, coram cano capite consurge, et honora personam senis, et alia huiusmodi. Quaedam vero sunt ad quae iudicanda ratio humana indiget instructione divina, per quam erudimur de divinis, sicut est illud, non facies tibi sculptile neque omnem similitudinem; non assumes nomen Dei tui in vanum.

Comentário: Tomás distingue três tipos de preceitos da lei natural. O primeiro tipo é aquele que é conhecido naturalmente ou imediatamente e consiste nos primeiros princípios universais da lei natural (exemplos: “Honra teu pai e tua mãe”, “Não matarás”, e “Não furtarás”). O segundo tipo é aquele que, para ser conhecido, exige um raciocínio mais elaborado que só os sábios são capazes de fazer, e requer um processo de instrução doutrinal pelo qual os menores são ensinados pelos mais sábios (exemplos: “Levanta-te em presença da cabeça encanecida”, “Honra a pessoa do idoso”). E o terceiro tipo é aquele que, para julgá-lo, é necessária instrução divina, pela qual somos ensinados sobre as coisas divinas (exemplo: coisas que devem ser aceitas por meio da fé). O primeiro tipo pode ser encontrado na sindérese, o segundo só pode ser conhecido com a prudência, e o terceiro se encontra na doutrina sagrada, que não destrói a razão natural, mas a aperfeiçoa.

CONCLUSÃO

Com isso, espero ter demonstrado como as teses de Tomás de Aquino sobre a prudência relacionam-se com as teses de Tomás de Aquino sobre a lei natural. Nos artigos 4 e 6 da questão sobre a lei natural que encontra-se na *Suma de Teologia*, foi pertinente complementar as teses de Tomás de Aquino com as teses do dominicano espanhol Bartolomeu de Las Casas, especialmente porque o assunto tratado envolve questões morais de relações internacionais, que receberam muitas reflexões de Las Casas, que considerava o dominicano Tomás como uma de suas principais autoridades intelectuais.

REFERÊNCIAS

ALBERTUNI, Carlos Alberto. *O conceito de sindérese na moral de Tomás de Aquino*. Tese (Doutorado em Filosofia), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica. Volumes 4 e 5*. Coordenação geral de Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira, OP. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

CÍCERO. *De Re Publica. De Legibus*. With an English translation by Clinton Walker Keys. New York: G. P. Putnam's Sons, 1928.

HANKE, Lewis. *All mankind is one: A study of the disputation between Bartolomé de Las Casas and Juan Ginés de Sepúlveda on the religious and intellectual capacity of the American Indians*. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1974.

KLASSEN, David J. *Thomas Aquinas and knowledge of the first principles of the natural law*. Tese (Doutorado em Filosofia), Catholic University of America, Washington, D.C., 2007.

LAS CASAS, Bartolomeu de. *Historiadores de Índias. Tomo I. Apologética História de las Índias*. Madrid: Bailly Bailliere e Hijos Editores, 1909.

NELSON, Daniel Mark. *The priority of prudence: Virtue and natural law in Thomas Aquinas and the implications for modern ethics*. University Park: The Pennsylvania State University Press, 1992.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *A prudência e seus fins segundo Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Enfoques sobre Deus em Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*. Ponta Grossa: Atena, 2025.



C A P Í T U L O 2

A PRUDÊNCIA DOS ÍNDIOS NA APOLOGÉTICA HISTÓRIA SUMÁRIA DE LAS CASAS

André Ricardo Randazzo Gomes

RESUMO: Neste artigo, farei uma exposição resumida de uma parte da obra *Apologética História Sumária*, de Bartolomeu de Las Casas (1484-1566). Esta obra tem 267 capítulos e Las Casas a escreveu com a finalidade de se opor à difamação que alguns europeus faziam dos índios recém-descobertos nas Américas. Primeiro, Las Casas trata das causas da natureza, que favorecem a capacidade racional dos índios, e, depois disso, ele trata dos próprios efeitos dos índios, ou seja, das suas próprias ações, que manifestam na prática tal capacidade racional. Exporei os capítulos de 40 a 48, nos quais Las Casas fala da prudência dos índios, usando o conceito da virtude da prudência que ele encontra em Tomás de Aquino e Aristóteles.

PALAVRAS-CHAVE: Prudência; Lei Natural; Ética.

THE INDIANS' PRUDENCE IN LAS CASAS'S APOLOGÉTICA HISTÓRIA SUMÁRIA

ABSTRACT: In this article, I will make an abridged exposition of a part of the work *Apologética História Sumária* by Bartolomé de Las Casas (1484-1566). This work has 267 chapters and Las Casas wrote it with the purpose of opposing the defamation that some Europeans did regarding the newly discovered Indians in the Americas. First, Las Casas treats of the causes of nature, which favor the rational capacity of the Indians, and, after that, he treats of the proper effects of the Indians, that is, their own actions, which manifest in practice such a rational capacity. I will expound on the chapters from 40 to 48, in which Las Casas talks about the Indians' prudence, using the concept of the virtue of prudence that he finds in Thomas Aquinas and Aristotle.

KEYWORDS: Prudence; Natural Law; Ethics.

INTRODUÇÃO

Neste artigo, farei uma exposição resumida de uma parte da obra *Apologética História Sumária*¹, de Bartolomeu de Las Casas (1484-1566). Esta obra tem 267 capítulos e Las Casas a escreveu com a finalidade de se opor à difamação que alguns europeus faziam dos índios recém-descobertos nas Américas. Primeiro, Las Casas trata das causas da natureza, que favorecem a capacidade racional dos índios, e, depois disso, ele trata dos próprios efeitos dos índios, ou seja, das suas próprias ações, que manifestam na prática tal capacidade racional. Exporei os capítulos de 40 a 48, nos quais Las Casas fala da prudência dos índios, usando o conceito da virtude da prudência que ele encontra em Tomás de Aquino e Aristóteles.

Há alguns autores que enfatizam o conhecimento que o dominicano Bartolomeu de Las Casas tinha das obras do dominicano Tomás de Aquino². E há alguns bons estudos sobre a *Apologética História Sumária* e sobre o uso que Las Casas faz do conceito de prudência nesta obra³. Porém, eu gostaria de acrescentar um comentário sobre esses estudos. Costuma-se dizer que a *Apologética História Sumária* é uma obra de antropologia. No entanto, para Tomás de Aquino, de quem Las Casas é um seguidor, os livros que tratam da alma humana, como *Sobre a Alma*, de Aristóteles, são livros de filosofia natural, ao passo que os livros que tratam das virtudes morais, como a *Ética a Nicômaco*, de Aristóteles, são livros de filosofia moral. A filosofia natural é uma ciência especulativa, mas a filosofia moral é uma ciência prática⁴. No meu entender, para escrever uma obra como a *Apologética História Sumária*, é necessário que o autor tenha ao menos três coisas: (1) conhecimento sobre a doutrina de Tomás de Aquino sobre as virtudes morais⁵, (2) conhecimento sobre a vida social dos índios, e (3) a habilidade para relacionar adequadamente essas duas coisas, o que seria algo como ser capaz de relacionar adequadamente o universal

¹ Como referência para este artigo, usarei os textos das seguintes edições dessa obra: LAS CASAS, Bartolomeu de. *Historiadores de Índias. Tomo I. Apologética História de las Índias*. Madrid: Baily Bailliere e Hijos Editores, 1909; LAS CASAS, Bartolomeu de. *Apologética História Sumária*. Disponível em: <https://www.ellibrototal.com/ltotal/?t=1&d=4072>. Acesso em: 24 ago. 2025.

² Por exemplo, ver: CARRO, Venancio. Los postulados teológico-jurídicos de Bartolomé de Las Casas. Sus aciertos, sus olvidos y sus fallos, ante los maestros Francisco de Vitoria y Domingo de Soto. *Anuario de Estudios Americanos*, v. 23, 1966, pp. 109-246; JOSAPHAT, Carlos. *Paradigma teológico de Tomás de Aquino. Sabedoria e arte de questionar, verificar, debater e dialogar. Chaves de leitura da Suma de Teología*. São Paulo: Paulus, 2012; VARACALLI, Thomas Francis Xavier. *The Thomism of Bartolomé de Las Casas and the Indians of the New World*. Tese (Doutorado em Filosofia), Louisiana State University and Agricultural and Mechanical College, Baton Rouge, 2016; RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

³ Por exemplo, ver: HANKE, Lewis. *Bartolomé de Las Casas: An interpretation of his life and writings*. The Hague: Martinus Nijhoff, 1951; ZORRILLA, Víctor. Los instrumentos argumentativos de la defensa lascasiana de la plena racionalidad de los indios. *Tópicos*, n. 34, 2008, pp. 223-231.

⁴ Sobre o caráter prático da filosofia moral em Tomás de Aquino, ver: RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Tomás de Aquino e alguns tomistas sobre o caráter prático da filosofia moral*. Ponta Grossa: Atena, 2024.

⁵ Para um estudo sobre a virtude da prudência em Tomás de Aquino, ver: RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *A prudência e seus fins segundo Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025. Las Casas atribui aos índios apenas a prudência adquirida, mas não a prudência infusa. Sobre a distinção entre esses dois tipos de prudência, ver o capítulo 3 do livro que acaba de ser citado e o capítulo 3 do livro: RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Enfoques sobre Deus em Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

com o particular, ou o abstrato com o concreto. Segundo o dominicano brasileiro Carlos Josaphat, cujas palavras citarei ao final deste artigo, essa habilidade é aquela pela qual Las Casas é capaz de compreender a doutrina de Tomás de Aquino e operacionalizá-la ao contato com a realidade tropical.

O primeiro texto que exporei será o do argumento ou resumo da obra inteira que Las Casas apresenta logo ao início dela. E, quando eu expuser a seguir os textos sobre a prudência dos índios, indicarei junto ao título de cada capítulo as principais obras que eu entender que Las Casas consultou explícita ou implicitamente. Passemos à exposição.

Argumento da obra inteira. A causa final de escrevê-la foi conhecer todas e tão infinitas nações deste vasto mundo difamadas por alguns, que não temiam a Deus e nem quão pesado é diante do julgamento divino difamar um único homem a ponto de perder sua estima e honra, e daí algum grande dano e terrível calamidade se abater sobre ele, e ainda mais difamar um mundo inteiro tão grande, publicando que não eram gentes de boa razão para se governarem, carentes de comunidade política humana e repúblicas ordenadas, simplesmente por as encontrar tão mansas, pacientes e humildes, como se a Divina Providência, na criação de tão inumerável número de almas racionais, tivesse sido descuidada, permitindo que a natureza humana errasse, por meio da qual determinou fazer tanto e o fez, em uma parte quase infinita como esta é da raça humana, de modo que todos saíssem insociáveis e, consequentemente, monstruosos, contrários à inclinação natural de todos os povos do mundo, não permitindo que nenhuma espécie das outras criaturas corruptíveis falhasse dessa maneira, a não ser às vezes por maravilha.

Para demonstrar a verdade, que é o contrário, seis causas naturais são apresentadas e compiladas neste livro (primeiro referindo-se à descrição, qualidades e suavidade destas terras, e ao que diz respeito à geografia e à cosmografia), começando no capítulo 22, a saber: a influência do céu, a disposição das regiões, a compostura dos membros e órgãos dos sentidos exteriores e interiores, a clemência e a suavidade dos tempos, a idade dos pais, a bondade e a saúde das provisões; com as quais algumas causas particulares contribuem, como a boa disposição de terras, lugares e ares locais, discutida no capítulo 32.

Quatro outras causas accidentais são discutidas no capítulo 26, e estas são a sobriedade no comer e no beber, a temperança das afeições sensuais, a falta de solicitude e preocupação com as coisas mundanas e temporais, e também a ausência das perturbações causadas pelas paixões da alma, a saber, a ira, a alegria, o amor, etc. Por todas elas, ou pela maioria delas, e também pelos próprios efeitos e obras dessas pessoas, que começam a ser discutidos no capítulo 39, é verificado, concluído e provado, deixando claro que todas elas, falando em termos gerais,

algumas mais e outras muito pouco menos, e nenhuma delas isenta, têm mentes muito boas, sutis e naturais e entendimentos muito capazes; são também prudentes e naturalmente dotadas das três espécies de prudência que Aristóteles apresenta: monástica, econômica e política; e quanto a esta última, que contém seis partes, que, segundo ele, tornam qualquer república por si mesma suficiente e temporalmente bem-aventurada, que são os agricultores, os artesãos, os homens de guerra, os ricos, o sacerdócio (que inclui a religião, os sacrifícios e tudo o que diz respeito ao culto divino), os juízes e ministros da justiça, e aqueles que governam bem, que é a sexta parte; a cujas partes nos referimos abaixo no capítulo 45 e no capítulo 57, por um longo discurso, que continuamos até concluir. Quanto à política, digo, não só provaram ser gentes muito prudentes, com entendimentos vivos e aguçados, tendo suas repúblicas (tanto quanto se pode tê-las sem fé e conhecimento do Deus verdadeiro) prudentemente governadas, providas e prósperas com justiça, porque se igualaram a muitas e diversas nações que existiram e existem hoje no mundo, entre as mais louvadas e exaltadas em governança, política e costumes, e superaram as mais prudentes de todas, como os gregos e romanos, em seguir as regras da razão natural com não pequeno excesso. Essa vantagem e excesso, com tudo o que foi dito, ficará muito clara quando, se Deus quiser, forem comparadas entre si.

Esta história foi escrita, movido pelo fim acima mencionado, por frei Bartolomeu de las Casas ou Casaus, frade de Santo Domingo e bispo da Cidade Real de Chiapa, prometendo, diante da verdade divina, dizer a verdade em tudo o que disser e relatar, não se desviando, tanto quanto entendesse, conscientemente, da substância verídica.

A PRUDÊNCIA DOS ÍNDIOS

Capítulo 40 (Propõe demonstrar a capacidade racional do índio através de suas obras, examinadas de acordo com a concepção das três espécies de prudência: monástica, econômica e política). Obras consultadas por Las Casas: *Suma de Teología* de Tomás de Aquino, II-II, q. 47; I-II, q. 94; *Comentário* de Tomás de Aquino à *Ética a Nicômaco*, livro 1 e livro 6.

Tendo provado até aqui que esses índios são naturalmente de bom entendimento por causas naturais, de agora em diante desejo provar e demonstrar que eles também o são por seus próprios efeitos manifestos. Estes só podem proceder de engenhos sutis e entendimentos muito bons, um dos quais, e muito principal, é a comunidade política e o regimento que mantinham entre si, o que manifesta sua prudência e engenhosidade, e atos de bom julgamento e de homens tão entendidos quanto outras gentes razoáveis. Mas como a governança política e a prudência com que se governa pressupõem governança econômica, que é a da casa e a prudência com que ela é governada, e esta governança econômica pressupõe a governança

monástica, que é a governança de cada indivíduo e a prudência com que ele se governa, vejamos, antes de falar de política, como os índios dessas terras agiam nas outras duas; e então veremos como eles se sustentavam e governavam, ou como eles se mantinham no regimento próprio, que é chamado de monástico, e no doméstico ou paterno ou econômico, no que diz respeito ao entendimento e ao uso da razão, e então discutiremos como eles se sustentavam antes que nós, espanhóis, chegássemos, no que diz respeito à cidade ou à política.

Para melhor compreensão de tudo o que será dito, é bom pressupor, como o faz Aristóteles na *Ética a Nicômaco*, e São Tomás na *Suma de Teologia*, que o fim das virtudes morais é o bem humano, e esse bem humano é que o homem viva segundo a razão de cada um, segundo seu estado e segundo o que esse estado exige. Esse fim não é estabelecido pelos homens novamente, mas o Criador da natureza imprimiu em nossa razão prática certos princípios naturalmente claros que ninguém pode ignorar pela luz que cada pessoa tem em sua alma, que é o entendimento que chamam de agente, que não é totalmente vinculado ao uso da razão nas crianças, nos tolos e nos mentecaptos; e estes princípios, assim inatos e claros, são os fins das virtudes morais, são também os preceitos da lei natural, todos contidos num hábito que os teólogos chamam de sindérese, impresso na nossa mente, e que é a centelha da luz do referido entendimento agente, como se estivessem num vaso de cristal ou de vidro muito transparente. A razão contém certas conclusões, que são os meios proporcionados que devem ser tomados para alcançar o fim.

E como todo agente pretende agir para algum fim, como diz Aristóteles, e consequentemente para algum bem, porque o fim tem a razão de bem, segue-se que todas as coisas apetecem, como diz Aristóteles na *Ética a Nicômaco*. Por isso, o primeiro preceito da lei natural, que está contido no hábito da sindérese acima mencionado, é: que devemos fazer o bem e procurá-lo, e fugir do mal. E sobre este preceito se fundam todos os outros preceitos da lei natural que a razão prática (que é aquela que discerne e distingue o bem do mal em termos de ação) naturalmente apreende e julga serem bens humanos e apropriados para os homens. E como o bem tem a razão de um fim e o mal tem a razão de um contrário, segue-se que tudo aquilo para o qual o homem tem uma inclinação natural ou é naturalmente inclinado, a razão naturalmente apreende e julga ser bom e, consequentemente, digno de ser procurado até que seja alcançado, e o contrário disso é mau e digno de ser evitado, de modo que, de acordo com a ordem das inclinações naturais que os homens têm, tal é a ordem dos preceitos da lei natural.

Primeiro, o homem é naturalmente inclinado para o fim ou bem no qual ele se comunica com todas as outras substâncias, sensíveis ou insensíveis, animadas ou inanimadas. Essa inclinação é que tudo o que tem ser naturalmente deseja a preservação de seu ser de acordo com a natureza de cada um. De acordo com essa

inclinação, pertencem à lei natural todas aquelas coisas pelas quais a vida dos homens é preservada e pelas quais a morte, que corrompe seu ser, e outras coisas prejudiciais e impeditivas à vida, são impedidas. Por isso, o homem é obrigado, pela lei natural, a comer e a se curar quando está doente. Os homens também são obrigados, por preceitos da lei natural, a se defender contra quaisquer pessoas que injustamente desejam ameaçar suas vidas e causar a morte, ou privá-los da propriedade ou coisas com as quais sustentam a vida ou evitam a morte.

Em segundo lugar, os homens têm uma inclinação natural mais especial para aquilo em que se comunicam com outros animais e, de acordo com essa inclinação, o que se diz ser uma lei natural que a natureza ensinou a todos os animais, a saber: a união do macho e da fêmea para a conservação da espécie de cada um e a educação ou criação de filhos e coisas semelhantes.

Em terceiro lugar, o homem tem uma inclinação para aquele fim ou bem que está de acordo com a razão, a qual é própria do homem, assim como o homem é naturalmente inclinado e deseja conhecer as verdades, principalmente conhecer a Deus, e por isso Aristóteles disse no início de sua *Metafísica*: todos desejam por natureza conhecer. O homem também é naturalmente inclinado a viver na companhia de outros e, de acordo com isso, pertence à lei natural tudo o que convém a essa inclinação, como é que o homem se esforce para escapar da ignorância e queira saber as coisas que lhe cabem e não ofenda os outros com quem ele tem de conversar, e não queira nem faça aos outros o que ele não gostaria que os outros fizessem a ele, e tudo o mais que pertence e toca a isso.

E porque, como foi dito, nossa razão prática contém certas conclusões que são os meios ou razões necessárias para alcançar o fim pelo qual os homens são movidos a agir, e para que esses meios sejam proporcionados aos fins, e quando e como devem ser tomados e usados corretamente, alguma virtude é necessária no homem; esta é a prudência, que geralmente aplica princípios universais, que são os ditos fins, às conclusões particulares operáveis ou que devem ser feitas, e dispõe convenientemente os meios para alcançar o que se pretende como fim. Para este propósito, três atos são atribuídos à virtude da prudência. O primeiro é o conselho, que é o mesmo que inquirir, pesquisar ou raciocinar. O segundo é julgar as coisas que são encontradas pela inquirição ou pesquisa, e estes são os meios. O terceiro é comandar, que consiste na aplicação correta das coisas inquiridas ou buscadas e julgadas à nossa ação, e este é o principal ato da prudência.

Como segundo a diversidade dos fins se diversificam e variam as espécies de hábitos, e os diferentes fins são o bem próprio de um só homem, e o bem da família, e o bem da cidade e do reino; por isso é necessário que haja diferentes prudências ou espécies delas, conforme a diferença destes fins, de tal maneira que uma seja a

prudência simplesmente dita, a que chamamos monástica, pela qual o homem sabe governar-se a si mesmo quanto ao uso da razão e do entendimento, buscando o seu próprio bem (ao qual é naturalmente inclinado) e as coisas necessárias à vida, e esta é a primeira, origem e fundamento de todas as outras espécies de prudência.

A segunda é a prudência econômica, que significa saber constituir, dispor e ordenar adequadamente a própria família ou casa para alcançar o bem comum dela. A terceira é a prudência política, que dispõe e ordena corretamente as coisas que lhe pertencem para alcançar o bem comum e a utilidade da cidade ou reino. Esta se divide em duas partes: uma é aquela pela qual se sabe constituir e estabelecer adequadamente leis convenientes ao bem público, e a esta Aristóteles chama prudência arquitetônica, ou seja, a principal e que comanda as outras, que é própria dos príncipes e que tem autoridade suprema na república. A outra é a que exerce, põe em prática e executa as leis estabelecidas e, agindo e governando-se por elas, as preserva, e esta pertence a todos os cidadãos, como os artesãos movidos pelo arquiteto ou mestre construtor das obras. São Tomás trata delas na *Suma de Teologia*.

Essas três partes da prudência são partes subjetivas, e cada uma delas é dividida em consiliativa e judicativa, a saber: que em todas as coisas que devem ser feitas referentes ao bem de si mesmo, do homem individual, ou de sua família e casa, ou da cidade e república, é necessário, e se pressupõe, que o homem use a razão, como ninguém duvida; e esse uso da razão consiste: primeiro, que ele conheça e considere o fim e a razão dele; segundo, que ele indague, discorra e, raciocinando, busque os meios convenientes, e isso com o conselho, e o que é bom e proveitoso para os assuntos que ocorram, discernindo e dividindo também o que é prejudicial e mau para eles. Em terceiro lugar, sentenciando, aprovando e admitindo o que convém, e isso com o julgamento, atos que são manifestamente atos e operações próprios da razão e o conhecimento do entendimento e, consequentemente, da prudência, porque a prudência pressupõe o entendimento, pois reside na nossa razão prática, segundo São Tomás. Também no que diz respeito à retidão, ela tem algo no apetite, que é a vontade, segundo Aristóteles e São Tomás. Assim, é impossível em qualquer governo, seja o particular, que é o de cada um, seja o econômico, que é o da casa, seja o político, de cada reino ou cidade (se for ordenada), não ter conhecimento do fim atual ou virtual: inquisição, discurso e conselho, providência, aprovação e julgamento da verdadeira razão dos homens, e, consequentemente, ter neles bom uso e exercício da razão e da prudência, porque, segundo Aristóteles, a prudência é ordenar os meios para o fim, seja quanto a si mesmo, como o homem prudente que ordena bem suas ações ao fim de sua vida, ou quanto aos sujeitos na família ou no reino ou na cidade.

Então, tal governo ou regimento é ordenado quando, por meio das operações convenientes, ordenadas e proporcionadas, o fim é alcançado, e esse fim perdura e permanece, e por meio de uma ordem, via ou caminho, pode ser sustentado por um longo tempo, de modo que quando o fim é sempre ou na maior parte alcançado, e perdura e permanece e se perpetua e prospera, é um sinal de que houve nos homens ordem, proporção e conveniência nas operações e meios ordenados ao fim pretendido para a vida humana, e este fim é os homens viverem o máximo possível sem impedimento da vida, e uma vida quieta, tranquila e suficientemente provida, e que, na medida do possível, seja perpétua por natureza, porque, segundo Aristóteles, não se pretende apenas a utilidade presente da vida, mas que ela permaneça e seja perpétua o quanto possível; e como a comunidade, ou por outro nome a universalidade, nunca morre, como os juristas observam, a vida de uma cidade ou de um reino é perpétua, e este é bem e fim humano desejado e amado por todos; e por esta semelhança e comparação, todas as outras comunidades e companhias são determinadas, como diz Aristóteles. Pois não haverá ninguém que duvide do desejo e apetite natural dos indivíduos que desejam e almejam tudo o que pode naturalmente perpetuar-se. Disto se segue que em cada um dos três governos acima mencionados, houve a anterioridade do conhecimento e consideração real ou virtual do fim: inquisição, discurso, conselho, aprovação e julgamento da verdadeira razão dos homens e, portanto, houve neles um bom uso e exercício da razão, e a virtude e o hábito intelectual que reside na razão prática, que é a prudência da qual falamos.

Capítulo 41 (Continua a matéria do capítulo anterior). Obras consultadas por Las Casas: *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino, II-II, q. 49; *Comentário* de Tomás de Aquino à *Ética a Nicômaco*, livro 1.

Nos índios, consequentemente, há a providência, que é a parte principal das três que a prudência contém em si, que são: memória das coisas passadas e inteligência das coisas presentes, e providência das coisas futuras, e isso na medida em que, das coisas passadas e presentes, entendidas, conjecturamos como prover as coisas futuras, porque a providência diz respeito a algo distante do que ocorre no presente, e por isso também se diz ser a razão da ordem que deve ser tida para alcançar o fim, e na ordenação que deve ser tida para o fim, que, sendo correta, está incluída na razão da providência, requer retidão de conselho, julgamento e preceito, sem os quais não pode haver ordem correta ou aplicação correta dos meios para alcançar o fim.

Pelo contrário, se os homens não considerassem o fim, nem fizessem uso da inquisição do conselho, e da aprovação do que é aconselhado, e do julgamento da verdadeira razão, e da providência, e das outras partes integrantes da prudência, que são a memória, a inteligência, a razão, o entendimento, a docilidade, a solerçia, a circunspecção e a cautela, eles não teriam ordem nem manteriam proporção, aplicação, nem conveniência em suas operações e meios para o fim, e, consequentemente, não alcançariam o fim da vida humana, e quando o alcançassem seria por acaso e

raramente, pelo menos naquelas coisas que pertencem à razão e ao entendimento que podem agir sobre dois contrários, e fazê-los ou deixá-los de fazer, como são os atos propriamente humanos sobre os quais o homem tem domínio na medida em que é homem e senhor de seus atos e obras por meio do entendimento e da vontade; por isso se diz que é de livre-arbítrio, que é a faculdade do entendimento e da vontade, e esses atos ou operações são aqueles que procedem com a deliberação da vontade, de modo que está em suas mãos fazê-los ou não fazê-los e fazer o contrário, como os ofícios que exigem vários atos e contratos e comércio e outros semelhantes, e visto que nas operações naturais, que são determinadas apenas para um efeito, eles poderiam sempre, ou na maior parte, alcançar o fim da natureza e perpetuar-se naquelas, mas no governo e regime ordenado e uniforme, que convém para alcançar o fim, tanto monástico e econômico quanto político, eles não poderiam de modo algum durar, permanecer, perpetuar-se, nem prosperar.

Isto aparece bastante claro no curso dos corpos celestes, em que a partir do concerto e direção e uniformidade de seus movimentos se conclui a ordem e o ordenador e, consequentemente, sua perpetuidade. O movimento oblíquo, que é o do círculo que os astrólogos chamam de zodíaco, não pode ser a causa da perpetuidade, como mostra Aristóteles. Assim, por este princípio semelhante, se não houvesse ordem na vida dos homens, não haveria proporção nem uniformidade de aplicação e adequação dos meios e operações para o fim, que é o bem humano. E não havendo tal proporção, adequação e aplicação, não haveria prudência nem partes dela, que são necessárias para a boa administração da vida humana, que é o fim para o qual a criatura racional, isto é, o homem, se inclina naturalmente, porque a razão apreende e julga o que é o bem humano e, consequentemente, tem o preceito da lei natural para que o adquira e o procure e se perpetue nele tanto quanto possível; e se não havendo prudência nem partes dela, não haveria conhecimento nem consideração do fim, nem inquisição, discurso, conselho ou aprovação, nem uso da razão boa ou verdadeira nos homens, mas seus atos e operações seriam feitos pela força e impulso repentino da imaginação, como os animais, ou por algum princípio natural, como as coisas não sensíveis e inanimadas, e assim todos os seus movimentos e todas as suas obras seriam oblíquas, distorcidas, confusas e frustradas e, consequentemente, em nenhuma obra propriamente humana, como notavelmente o governo monástico, econômico e político, eles poderiam permanecer, durar ou perpetuar-se, como fica bastante claro por tudo o que foi dito.

Disto se segue que será um bom argumento (como mencionamos acima) que, onde quer que haja boa administração da casa ou da família e da cidade, os seus sujeitos, que são os homens, terão prudência e razão suficiente para se governar e se ordenar a si mesmos por natureza, porque sem isso (como é evidente) não é possível ter ordem ou governo econômico ou político, nem alcançar o seu fim, que é o bem, a utilidade e a perpetuidade dos homens.

Capítulo 42 (A prudência monástica nos índios). Obras consultadas por Las Casas: *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino, I-II, q. 94; *Comentário* de Tomás de Aquino à *Ética a Nicômaco*, livro 1.

Todas as coisas ditas nos dois capítulos precedentes sobre as três espécies de prudência, com tudo o mais que foi trazido como prova e explicação, supondo que as gentes deste mundo indiano são prudentes e muito racionais e de bom entendimento quanto à administração de si mesmas e de suas casas e de suas cidades, povos e reinos, que dissemos acima que queríamos provar pelos próprios efeitos, provam-no para cada prudência desta maneira.

Quanto à primeira, que é o governo de si mesmo, foi provado que, de acordo com a ordem das inclinações que os homens naturalmente têm, tais são os preceitos da lei natural, porque aquilo para o qual eles são naturalmente inclinados, a razão apreende e julga ser bom e digno de ser procurado e alcançado e de ser desfrutado e aproveitado; e a primeira coisa à qual os homens se inclinam e julgam digna de procurar e alcançar, e seu oposto de fugir e rejeitar, é a preservação de si mesmos, e por isso é da lei natural adquirir e preservar todas aquelas coisas que são necessárias para que os homens preservem seu ser e evitem sua corrupção.

Assim, não se deve duvidar que os índios começaram no princípio antigamente como os outros povos, isto é: que, com o bom juízo da razão que tinham como as outras nações, e pela longa experiência que a própria necessidade lhes ensinou, e depois pelas muitas coisas particulares que ocorreram e conseguiram, das quais adquiriram experiência e prudência, que é o que fornece (como foi dito) os meios e ordena as operações convenientes para alcançar o fim, que era a vida, o sustento e a conservação do ser dos indivíduos, que é cada um dos homens, eles viram ser necessário, primeiro, fazer cavernas para se esconderem (e há oitocentos anos, como se diz, os flamencos viviam nelas). Eles primeiro comiam ervas, raízes e frutos silvestres; depois começaram a cultivar, semear e colher os grãos que achavam crescendo nos campos montanhosos, e também outros frutos da terra, tornando-os domésticos com sua indústria, que é o ofício que eles chamam agricultura, a primeira e natural agricultura, segundo Aristóteles.

Encontramos muita abundância disso nestas terras, devido à abundância de pão e vinho ou de misturas onde escolhiam usá-los, e em muitos lugares frutas domésticas que encontravam e inventavam, não apenas para se sustentar, mas também para recreação; de modo que tinham e sempre tiveram um excedente de todas as provisões necessárias para sua vida. Construíam também suas casas materiais, que é a defesa que proíbe as corrupções causadas por ventos, chuvas, tempestades e calor, como afirma Aristóteles.

E porque a segunda coisa à qual o homem naturalmente se inclina é aquela em que ele se comunica com outros animais, e a natureza ensinou a todos eles, e esta é a união do macho e da fêmea e a criação dos filhos; e porque ele também tem inclinação, em terceiro lugar, para ser sociável a fim de viver em companhia, como já foi visto acima e Aristóteles prova; por isso a natureza e a razão juntas inclinaram e ensinaram os primeiros homens, muito mais do que aos animais, onde quer que eles se dispersaram quando a raça humana começou a se multiplicar, a tomar esposas: de um modo, para serem ajudados no trabalho por elas e pelos filhos que procedessem de ambos, e esta companhia já é uma multidão ou está começando a ser, e é chamada doméstica ou econômica (como foi dito), da qual cada um dos homens que se reúnem é uma parte e tem necessidade de muitas coisas necessárias para a vida, as quais, por si só, ele não pode confortavelmente ou perfeitamente cumprir ou fornecer. De outro modo, para ter consolo e conforto entre si, comunicando-se e falando, e para essa comunicação a fala foi concedida aos homens, porque, na falta de companhia, o homem vivendo sozinho, careceria de todo consolo e alegria, se não fosse aquele que fosse mais do que homem, isto é, alguém que contemplasse muito as coisas divinas e somente nelas se ocupasse e se deleitasse; por isso Aristóteles disse que o homem que, por sua própria vontade e escolha, não quer viver em companhia é um deus ou um animal. De outro modo, para perpetuar a espécie humana, visto que é impossível que ela se perpetue em indivíduos, como ensina Aristóteles. Não será um grande absurdo conjecturar que foi dessa maneira que essas gentes começaram em seus primeiros tempos, como todas as outras nações. Os quais, obedecendo à sua inclinação natural, guiados e iluminados pelo seu natural e bom juízo e tendo adquirido experiência das necessidades que viam ter, e consequentemente tornando-se prudentes, ordenando-se, aplicando-se e providenciando-se para alcançar os fins acima mencionados, a saber, ser ajudados nas coisas necessárias da vida e viver em companhia, alegria e consolo, comunicando-se, e para o sustento e perpetuidade da espécie humana, tomaram suas esposas, fizeram seus acordos e contratos de casamento como lhes parecia conveniente naqueles primeiros e difíceis tempos.

E quanto à escolha, aprovação e realização dos negócios e efeitos, estes são atos da vontade dirigida pela razão, porque propriamente falando, a escolha (que é um ato próprio da vontade em ordem ao intelecto e que segue a inquisição da razão apenas nos homens) é dirigida pela prudência, como ensina São Tomás. Portanto, os índios, quanto à primeira parte da prudência, que é monástica, ou seja, saber reger-se e governar-se a si mesmos, tinham nos primeiros tempos e têm hoje a prudência monástica e, consequentemente, bom juízo, discurso e exercício da razão, e são homens humanos e bem intelectivos. Pois, se os primeiros homens nos primeiros tempos não tivessem sido prudentes e não tivessem usado do bom juízo e dos outros atos acima mencionados da razão e do entendimento e os da vontade

dirigida pela prudência, nem tivessem providenciado os meios e suas operações não tivessem sido ordenadas para alcançar o fim e nisto não houvesse a devida ordem, teria sido impossível existirem hoje, como existem e encontramos, tais e tantas e tão densas congregações, populações, tantos e tão grandes ajuntamentos de tão diversas línguas e nações e perpetuados por tanto tempo. Portanto, esses povos indígenas são homens muito racionais, prudentes e souberam bem governar-se segundo sua natureza, como fica claro pelos mesmos efeitos e atos humanos.

Portanto, as gentes dessas Índias, nas obras acima mencionadas que realizaram nos primeiros tempos, as quais não poderiam existir sem consideração do fim e a escolha dos meios e a atenção atual na realização, mostraram e mostram-se ser homens racionais de boa razão, intelectivos e deliberativos, que realizam e realizaram atos e operações humanas concertadas e ordenadas entre si, proporcionadas e convenientes para alcançar o fim que a razão natural lhes ditou e dita ou para o fim que eles constituíram e constituem com a razão para si mesmos. São homens racionais, de habilidade, de bom engenho e juízo e prudentes, como os outros homens, e na maior parte mais hábeis, discretos, engenhosos e de melhor entendimento do que muitas outras nações. E isso basta quanto à primeira espécie de prudência e governo monástico de si mesmo, que essas gentes indígenas tinham e têm hoje.

Capítulo 43 (A prudência econômica nos índios). Obras consultadas por Las Casas: *Suma de Teología* de Tomás de Aquino, II-II, q. 50.

Foi demonstrado acima que o homem tem uma inclinação natural para viver na companhia de outros homens e, consequentemente, diz-se, e com razão, que ele faz parte de uma multidão pela qual, ou com a qual, é ajudado e assistido nas coisas necessárias que não pode prover sozinho. Essa ajuda e assistência devem vir de multidões e grupos: uma da econômica, que é a casa que consiste no marido, na esposa e nos filhos, e também nos servos, ou no boi no lugar do servo, que se diz ser propriedade do homem que compõe a família, como Aristóteles diz e também foi dito; e esta não é inteiramente perfeita, porque sofre de algumas faltas, visto que não pode prover para todas as necessidades. A outra companhia ou multidão pela qual o homem pode ser ajudado é a da cidade, e esta é perfeita porque deve ser (como se dirá) suficiente por si mesma, a qual chamamos de política.

Depois que os homens, pela luz natural do entendimento e pela inclinação da vontade, conheceram e procuraram obter companhia de mulheres e procriaram filhos, e assim formaram casas e famílias, esta primeira multidão que Aristóteles chama de companhia diária segundo a natureza, teve o preceito da lei natural que os obrigava ao regimento e governo correto e proveitoso da casa para alcançar o fim dela, que é ter suficiência das coisas necessárias à vida, porque é para este efeito e fim que os homens se reúnem em qualquer companhia ou multidão, como

Aristóteles prova, e assim começa a sua *Política*; e porque acima se viu que, segundo a diversidade dos fins, diversificam-se as espécies da virtude da prudência que se pressupõe em todo governo, como ficou claro pelo que foi dito. Portanto, as casas (tomando casas por família) que estiverem bem providas das coisas necessárias serão sinal e argumento claro de que houve boa governança nela e, consequentemente, há prudência econômica ou paterna naquele que a governa ou rege; e como a prudência governante pressupõe um bom conhecimento do fim e a razão dele e a inquisição e o discurso e raciocínio para buscar os meios convenientes, conselho, divisão e separação do que é mau e do que é bom, sentença e aprovação e aplicação, todos estes são atos de bom julgamento, entendimento e boa razão, como no capítulo 40 apareceu, portanto aqueles que governam tais casas ou famílias são homens muito razoáveis, engenhosos, prudentes e bem intelectivos, principalmente quando as casas e famílias crescem e perduram e são aumentadas.

Visto então, e provado no capítulo anterior como os índios destas Índias eram e são de bom entendimento, por saberem governar-se a si mesmos, e por terem tido no princípio e hoje a prudência monástica (pois a mesma razão se dá com o governo de hoje como com o de tempos passados), de agora em diante nos será bom ver se para governar as suas casas tinham prudência econômica, juízo, engenho e habilidade suficiente. Para o governo econômico da casa e para alcançar o seu fim, que é a suficiência e provisão das coisas necessárias à vida, para que não lhes faltem, e a propagação dos indivíduos, para que a linhagem se multiplique, requer-se (como diz Aristóteles), entre outras coisas, que construam as suas casas, onde se possam defender do que lhes é prejudicial e contrário, como já se disse acima, e onde possam guardar os seus bens e jóias. Requer-se que tenham posses, principalmente a mais forte de todas segundo a natureza, e esta é a agricultura, porque através dela se obtém abundância de provisões através dos frutos da terra cultivada, e isso é o mais necessário para a vida humana. Requer-se indústria e diligência para a caça e pesca e a preservação de peixes e animais; requer ter fundos pecuniários ou dinheiro, que são a garantia do homem segundo Aristóteles, ou ter posse de coisas que os valham; requer-se que o marido cuide das coisas externas e as traga para casa, e que a esposa se encarregue e cuide das coisas internas, realizando as tarefas necessárias e salvaguardando o que o marido traz; requer-se que ela cuide da nutrição dos filhos e ele de sua aprendizagem e educação. Tudo isso de acordo com as leis e a ordem que o marido e pai de família estabelece em toda a casa e família, e não apenas para a esposa, filhos e servos, mas também para si mesmo, para que ele não prejudique a mulher.

E como, entre as posses, Aristóteles considera os servos como as principais, diz ele que lhes devem ser dados trabalho moderado e sustento suficiente (que lhes é dado em vez de salário) e o castigo necessário. Diz ainda que seria justo e útil

prometer-lhes liberdade depois de certo tempo, porque servirão com mais boa vontade, tendo a esperança de que seu cativeiro terminará. Também se requer que a esposa obedeça ao marido em todas as coisas honrosas, como se tivesse sido comprada por dinheiro e por um grande preço (diz Aristóteles); ela é comprada, pois veio para casa para ser companheira para toda a vida e para procriar os filhos, e outra coisa não pode ser melhor ou mais santa. Da mesma forma, requer-se que haja grande acordo e unanimidade entre eles em assuntos honrosos, e que governem a casa com bondade e gentileza, tendo o marido o cuidado de respeitar e reverenciar os pais dela, e ela aos pais dele como aos seus próprios; e, concluindo, no cuidado e na diligência deste governo doméstico, eles deveriam trabalhar para dar proveito uns aos outros, e, dessa forma, concluindo, diz ele que na velhice, livres do fardo desses cuidados, darão boas contas de si mesmos e de seus filhos, e serão nutridos, cuidados com alegria e recompensados pelos deuses, como disse Píndaro. Tudo isso é de Aristóteles.

Capítulo 44 (Conclui o assunto do capítulo anterior). Obras consultadas por Las Casas: *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino, II-II, q. 47.

E assim, por tudo o que foi mencionado, parece claro que todas as casas e famílias dessas gentes indígenas eram, tanto quanto possível, suficientes e muito bem providas nas coisas necessárias à vida, na propagação e na preservação humana. Pois as gentes que governavam, regiam e proviam suas casas e famílias da maneira mencionada, fica claro que conheciam a finalidade de seus ajuntamentos. Faziam e fazem, tinham e têm, artificial e diversamente, suas casas materiais feitas por suas próprias mãos, de acordo com suas necessidades e até mesmo seu prazer, tão fortes quanto curiosas e deleitosas, suas posses e riquezas naturais e até artificiais, com as quais eles haviam provido e mantido suas famílias e eram abundantes, tanto da agricultura, caça e pesca, quanto de outros aspectos da agricultura, artesanato e artifícios, os homens realizando as operações humanas que eram e são próprias dos homens, e as mulheres as suas: eles adquiriam recursos externos; elas trabalhavam, governavam e guardavam o que se trazia de fora; elas deveriam nutrit e criar seus filhos com grande diligência; eles, depois de os terem criados, deveriam doutriná-los em seus costumes, informá-los e instruí-los sobre o que cada uma faria mais tarde em seus trabalhos e exercícios; eles deveriam semear milho e outros pães, plantar campos de algodão e outras plantas e arbustos, ou pequenas árvores das quais obtinham material como cânhamo ou linho; elas deveriam trabalhar com fio e tecido com grande indústria e artifício, com os quais se vestiam a si mesmas, seus maridos e filhos, de acordo com suas necessidades e à sua maneira, onde quer que a terra exigisse, por ser fresca ou fria. Mas nestas ilhas, sendo mais quentes do que frias, eles não tinham o costume de vestir nada, a não ser as mulheres. E muitas outras coisas, através da indústria, diligência, cuidado, artifício e estudo, que maridos, esposas,

filhos e servos, exercitavam e faziam, e com isso tinham, como foi dito, suas casas e famílias suficientes, abundantes, prósperas, aumentadas, multiplicadas e providas, e, consequentemente, alcançavam o fim da companhia econômica, e assim, no que diz respeito a isso, de acordo com a sua maneira e o que queriam deste mundo, eles eram bem-aventurados e felizes; então, uma vez que alcançavam o conhecimento do fim de sua companhia, eles souberam proporcionar e ordenar os meios acima mencionados para realizar o mesmo, seu conhecido e pretendido fim.

É evidente que essas gentes realizam, procuram e ordenam todas as obras acima mencionadas como meios para seu fim, por meio da consideração, do discurso, da investigação, do julgamento, do conselho, do comando e da ordem da razão, com deliberação, escolha, aprovação, consecução e experiência, que são todos atos de bom entendimento e de uma vontade guiada, governada e corroborada pela luz racional ou intelectual do entendimento; portanto, essas gentes tinham e têm a segunda prudência econômica, paterna, doméstica ou familiar, isto é, sabiam e sabem bem e muito bem e de maneira ordenada como reger, governar, preservar e aumentar suas famílias e casas e, consequentemente, são homens humanos, razoáveis, intelectivos, que produzem atos verdadeiramente humanos, guiados pela boa razão.

Não é preciso adivinhar a prova clara disso e sua confirmação, pois vemos efeitos tão notórios com nossos próprios olhos. Essas são as vastas multidões de pessoas, casas, bairros, lugares e cidades que encontramos tão densamente povoadas e multiplicadas por todo esse mundo. Pois, se não tivessem usado a boa razão e se governado por ela na administração de suas casas e famílias (que são, como dissemos acima, a substância das cidades), não teria sido possível que casas ou famílias se sustentassem por muito tempo com aquele concerto e ordem (como se depreende do que foi dito) e, consequentemente, crescessem tanto ou em número tão imenso, ordenado e multiplicado (como dissemos ao falar da primeira prudência monástica), como encontramos e como existem hoje onde quer que nossos cristãos não os tenham destruído, tantos e tão grandes reinos, tão cheios de tantas e tão numerosas populações admiráveis e ordenadas e cidades extremamente populosas, e sustentadas e perpetuadas por tanto tempo em ordem e em comunidade política. Que argumento maior pode ser dado para o que pretendemos? E que elas se perpetuaram por tempos longos e antiquíssimos parece claro, porque tamanha imensidão de povos e nações só poderia ter se multiplicado em uma quantidade e número muito grande de anos. Portanto, essas gentes indígenas de nossas Índias oceânicas, pessoas de bom juízo, engenho e entendimento, são prudentes, humanas e muito racionais. E com isso, concluamos o que toca essas nações deste mundo em relação à segunda prudência econômica.

Capítulo 45 (A prudência política nos índios. Considerações gerais). Obras consultadas por Las Casas: *Comentário de Tomás de Aquino à Ética a Nicômaco*, livro 1; *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino, II-II, q. 29.

E porque para atender às necessidades da natureza humana e para que a vida dos homens seja cumprida e perfeitamente ajudada e assistida pela suficiência das coisas que são necessárias não apenas para viver totalmente, mas viver bem, não é suficiente a primeira companhia, que chamamos de econômica, cujas partes são o homem, a mulher, os filhos e as posses, mas também é necessário ter outras coisas que lhe causem perfeita suficiência e tornem sua vida segura, pacífica e tranquila, portanto o homem tem necessidade da segunda companhia ou sociedade, que é a perfeita, cuja parte é sua casa inteira, e consequentemente ele precisa da segunda ajuda que acima mencionamos, e esta é a cidade e multidão ou grande ajuntamento de homens que é feito de muitas casas e muitos bairros.

Por esta segunda companhia e multidão reunida que chamamos de cidade, que deve ser, segundo Aristóteles, suficiente por si mesma, o homem é perfeitamente provido de todas as suas necessidades, tendo tudo o que é necessário para a vida e para uma vida boa, segura e tranquila, porque ao morar na cidade ou em uma grande multidão de habitantes, o homem é ajudado e assistido de dois modos. Primeiro, quanto aos bens temporais e corporais, na medida em que nas cidades há muitos artifícios e ofícios que são necessários para o homem e sua casa, e que uma casa ou um bairro não podem fornecer. Segundo, quanto aos bens morais, que são as virtudes; porque pelo poder público que chamamos de exercício e execução da justiça, os jovens insolentes que saem travessos e desnorteados, que perturbam as partes da cidade, que são seus vizinhos, por medo de punição são geralmente obrigados a viver de maneira ordenada, a quem as admoestações paternas não são suficientes para corrigir e organizar, e também os homens nocivos e prejudiciais do exterior ou de outras nações não ousam ser inquietos, ou cometer ofensas e violências, roubos e outros danos, como ousariam a uma ou algumas casas, como são as dos bairros, ou a uma grande multidão, como é a da cidade.

Para melhor explicar isso, devemos pressupor o que Aristóteles diz, a saber, que pertence à comunidade política perfeita que os homens vivam nela inteiramente por sua própria vontade. A razão para isso é que a vontade pretende principalmente o fim da vida humana como seu principal objeto e matéria, sobre o qual negocia com seus atos e operações, fim para o qual toda a conversação política é ordenada. Portanto, assim como os homens avaliam o fim da vida humana de maneiras diferentes, assim também eles sentem e avaliam de maneiras diferentes a conversação, a política ou a cidade. Aqueles que definem o fim da vida humana como os prazeres ou o poder, ou as honras ou as riquezas, sentem e estimam que a república bem-aventurada, muito bem governada e organizada, é aquela na qual os homens podem viver

no prazer ou obter riquezas, honras, ser poderosos e comandar os outros. Mas aqueles que acham que o fim da conversação humana consiste naquele bem que é a recompensa da virtude, esses julgam que a república ou cidade muito bem e perfeitamente ordenada, governada e bem-aventurada, é aquela que está mais preparada para os homens viverem nela em paz e tranquilidade, sem preocupações e inconveniências, e poderem alcançar a virtude.

E se são verdadeiramente cristãos que só pretendem como fim agradar a Deus nesta vida temporal para irem gozar da eterna, consideram feliz e perfeitamente ordenada aquela cidade, comunidade ou república na qual vivem sem impedimento para a sua salvação e com mais auxílios para alcançar a caridade e as outras virtudes, e melhor veem e sabem que a honra é procurada e defendida, e a vontade de Deus é cumprida: esta república é a cristã, e o seu núcleo, onde se executa verdadeiramente o que foi dito e não com ficção, é a religião, onde se vive segundo toda a sua vontade regulada, porém com as regras divinas e da razão, porque os que gostam da vida religiosa, que não é outra coisa senão a perfeita vida cristã, alcançam toda a consolação e contentamento, e da mesma coisa desfrutam todos os que com simplicidade buscam e têm a Deus como fim onde quer que estejam e em qualquer estado em que vivam, reservando sempre alguns privilégios e favores que Deus concedeu mais do que a outros estados, particularmente à religião. Fora desta república não se pode dizer que exista algum bem, pois não pode haver salvação com falta da santa fé católica como seu princípio e fundamento, com a qual se julgam e se purificam as barbaridades e imperfeições dos povos e das pequenas e grandes comunidades, por mais polidas, bem regidas e sabiamente governadas que sejam na infidelidade, e por isso não devemos estranhar os defeitos que padecem os infiéis nas suas repúblicas, mas sim estranhar o que não é muito mau, e mais ainda se vemos algo de bom que têm, porque sem fé e sem doutrina cristã em nenhuma comunidade de homens pode haver coisa perfeita, mas antes cheia ou misturada com muitas imperfeições.

Os índios, pois, de quem estamos tratando, por serem infiéis sem doutrina e sem fé, não podiam ter como fim a recompensa que depois desta vida é dada aos verdadeiramente fiéis. Bastava, pois, a estas gentes, até que Deus os visitasse enviando-lhes o Evangelho e dando-lhes a sua santa fé, ter como fim último o que inúmeras outras nações do mundo que Deus mais tarde trouxe para si tiveram como fim último, a saber, viver em paz cada uma, contentando-se com o que lhe é próprio, como diz São Crisóstomo. Para o qual principal e finalmente se dirigiam todas as suas obras, e com razão, pois todas as coisas criadas, e mesmo as naturalmente não sensíveis, cada uma a seu modo, desejam e querem a paz, como afirmam São Dionísio e Santo Agostinho. A razão é que todas as coisas criadas desejam e anseiam por alcançar o bem que lhes é conveniente e, consequentemente, a remoção daquilo que só pode

impedir; tudo isso é alcançado pela paz, que é uma concórdia ordenada, e por isso traz tranquilidade a todas as repúblicas e a todos os seus estados, e a todas as coisas, assim como a tranquilidade da ordem, e esta ordem (como diz Santo Agostinho) preserva cada coisa em seu lugar e no que lhe pertence, sem impedimento e perturbação de outra, e isso tem a razão do fim de qualquer maneira que seja considerado, tanto na vida civil e no regimento político e na conversação dos homens quanto na vida eterna e celestial, segundo Santo Tomás. Pois, como essas gentes indígenas têm a paz como fim, e em todas as partes, lugares, povos e cidades de todas essas Índias eles vivem comumente quietos e em paz entre si, pelo menos todos os populares, de modo que ninguém faz mal ou injúria ao outro, exceto por maravilha, por isso segue-se que há entre eles justiça legal, e por isso eles vivem a toda a sua vontade, e segue-se que suas repúblicas e comunidades políticas são para eles perfeitas e suficientes por si mesmas, e até mais perfeitas do que outras nações onde não há tanta paz e, consequentemente, nem justiça, cujo fruto e efeito é a paz, segundo Isaías: a obra da justiça é a paz.

Capítulo 46 (Expõe o esquema aristotélico de toda sociedade perfeita, que é constituída por seis classes de cidadãos). Obras consultadas por Las Casas: *Política*, de Aristóteles, livro 7.

Fica então manifesta e clara a suficiência e perfeição das repúblicas, reinos e comunidades destas gentes, tanto quanto é necessário e conveniente para viverem nas coisas temporais segundo a sua vontade e na abundância delas, e assim alcançarem o fim último e feliz da cidade ou vida social, tanto quanto se pode conseguir sem fé e verdadeiro conhecimento de Deus nesta vida, que é paz e conservação nela (como foi dito), e consequentemente verifica-se a prudência e boa razão e habilidade destas gentes para saberem governar-se, por seis coisas ou qualidades ou partes, as quais, segundo Aristóteles, são necessariamente requeridas para que qualquer comunidade, povo ou cidade seja suficiente por si mesma e possa sustentar-se por longo tempo. Sem elas, é difícil e até impossível ser suficiente por si mesma ou durar por um tempo perpétuo em sua liberdade e estado feliz, como Aristóteles acrescenta. São elas: primeiro, os agricultores que cultivam a terra e a fazem produzir os frutos de que é capaz, e assim proveem a manutenção de toda a república e comunidade ou cidade. Segundo, os artesãos que exercem os ofícios convenientes e necessários à comunidade. Terceiro, os homens de guerra para defendê-la de inimigos externos e para coagir os internos que, não sendo obedientes às leis da cidade, perturbam e impedem a paz e o fim da república. Quarto, os homens ricos para suas comunicações ou comutações oportunas, e também para prover com suas propriedades para as guerras. Quinto e principal, segundo Aristóteles, são os sacerdotes para servir e exercer o culto divino e oferecer sacrifícios aos deuses. Em sexto lugar, os juízes para a utilidade e justiça dos vizinhos que celebram contratos

ou acordos entre si, caso tenham litígios ou disputas. E porque todas essas qualidades feitas pela cidade e ajuntamento de pessoas para viver socialmente e ser provida e suficiente por si mesma pressupõem que o povo já se tenha reunido e, a partir de bairros que costumavam ser vizinhança de linhagens, tenha formado grandes lugares e povos que chamamos de cidades. Vejamos primeiro, antes de detalharmos as seis partes ou qualidades acima mencionadas, se essas gentes dessas Índias possuíam as ditas populações e grandes lugares onde é necessário pôr em prática, ou se existiam os ofícios ou a distinção das partes da cidade já mencionadas, a fim de podermos argumentar por elas se tinham prudência, habilidade e razão política com as quais sabiam governar-se como homens razoáveis, e podiam desfrutar do fim pretendido por tais ajuntamentos e comunidades sociais, alcançado por um longo e prolongado período.

Que eles tinham povoados, lugares grandes, vilas e cidades e suas comunidades como outras gentes políticas, se quiséssemos prová-lo, não seria necessário trazer testemunhos do céu, porque isso sabem aqueles que vieram de Castela a estas regiões e as viram, principalmente aqueles que vieram no princípio, e hoje chegam a estas terras onde nenhum espanhol cristão chegou, sem poder negá-lo.

Capítulo 47 (Justificativa do caso dos homens selvagens e solitários).

Pelo que foi dito, parece que, quando se encontram pessoas nestas terras ou em outras que venham a ser descobertas mais tarde, vivendo dispersas, sozinhas em suas casas particulares ou em bairros sem ajuntamentos e povos organizados, não se deve pensar que isso se deva à falta de engenhosidade ou de razão natural e boa, mas sim a uma destas razões. Primeiro, porque, por acaso, aquela terra está começando a ser povoada novamente por algumas pessoas individuais que haviam deixado outras e não tiveram tempo ou espaço para crescer ou adquirir experiência naquela região. Segundo, ou porque a terra não era adequada para isso, e depois de nela terem entrado, não puderam ou não quiseram, por qualquer motivo, retornar ao lugar de onde vieram. Terceiro, porque mesmo pouco tempo depois de terem começado a se estabelecer ali, estavam crescendo e se multiplicando, e com a intenção de se unir, mas não chegaram ao fim. Quarto, para melhor suprir suas necessidades estando perto do rio e da montanha. Quinto, porque a bondade e a fertilidade da região são tamanhas que cada casa está segura e provida do necessário, sem medo de ser perturbada por homens ou animais.

De modo que não se segue necessariamente que, se as pessoas são encontradas sozinhas ou em companhia, espalhadas em montanhas ou vales, poucas ou muitas, em terras boas ou más, sejam por isso privadas de razão e consideradas animais, pois por esse caminho, a princípio de forma rude, sem experiência, aos poucos, experimentando, as coisas começaram e todas as nações começamos a nos tornar

prudentes, sutis e políticos. Quando tais pessoas forem encontradas sozinhas ou em companhia, poucas ou muitas, e dispersas, devem ser ajudadas e, com diligência, discrição, amor e gentileza, induzidas a viver em companhia e sociedade, mostrando-lhes os males, as mazelas e as faltas que experimentam em si mesmas e que poderão experimentar cada vez mais, e os benefícios e utilidades que adviriam de viver uma vida política e representá-las; porque por esse caminho de mansidão, amor e convite persuasivo ao bem e à virtude, nossa natureza humana naturalmente quer ser conduzida e atraída, especialmente sobre aqueles de nós que não têm comando natural ou civil devido à liberdade do espírito humano e à generosidade inata.

Capítulo 48 (Continua a matéria do capítulo anterior. Como as nações podem se tornar boas comunidades políticas). Obras consultadas por Las Casas: *Sobre as Leis*, de Túlio Cícero, livro 1.

A partir de exemplos antigos e modernos, fica claro que não há nações no mundo, por mais rudes e incultas, selvagens e bárbaras, grosseiras, ferozes ou bravas e quase brutais que sejam, que não possam ser persuadidas, atraídas e reduzidas a toda boa ordem e comunidade política e tornadas domésticas, mansas e tratáveis, se a indústria e a arte forem usadas e for seguido aquele caminho que é próprio e natural aos homens, ou seja, pelo amor e pela gentileza, pela suavidade e pela alegria, e se somente esse fim for buscado.

A razão para esta verdade é que, como diz Túlio Cícero, todas as nações do mundo são homens, e de todos os homens e de cada um deles há apenas uma definição, e esta é que eles são racionais; todos têm seu entendimento e sua vontade e seu livre-arbítrio, pois são formados à imagem e semelhança de Deus; todos os homens têm seus cinco sentidos exteriores e seus quatro sentidos interiores, e são movidos pelos mesmos objetos deles; todos têm os princípios ou sementes naturais para entender, aprender e conhecer as ciências e coisas que não conhecem, e isso não está apenas nos bem inclinados, mas também é encontrado naqueles que por costumes depravados são maus; todos se agradam com o bem e sentem prazer com o saboroso e alegre, e todos rejeitam e abominam o mal e se incomodam com o que é desagradável e prejudicial a eles.

Assim, toda a linhagem dos homens é única, e todos os homens são semelhantes quanto à sua criação e às coisas naturais, e ninguém nasce ensinado; e, portanto, todos precisamos ser guiados e ajudados no início por outros que nasceram primeiro. De modo que, quando algumas gentes selvagens são encontradas no mundo, são como terra não cultivada que facilmente produz ervas daninhas e espinhos inúteis, mas que contém dentro de si tanta virtude natural que, ao ser cultivada, produz frutos domésticos saudáveis e proveitosos. Todas as nações do mundo têm entendimento e vontade, e o que resulta de ambas as potências no homem é o livre-

arbítrio e, consequentemente, todos têm virtude e habilidade ou capacidade e a boa inclinação natural para serem doutrinados, persuadidos e atraídos à ordem, à razão, às leis, à virtude e a toda a bondade, e as gentes que ainda não foram ensinadas, nem tiveram ninguém para persuadi-las, guiá-las, atraí-las e ordená-las, produzem de si mesmas frutos que são, em sua maior parte, todos sensuais e animais e não racionais; porque os atos sensuais e animais, como comer e beber e outros atos comuns a nós e aos animais, nós os praticamos e somos inclinados a praticar sem qualquer tempo, trabalho, deliberação ou aplicação da razão; mas os atos racionais requerem tempo, trabalho, deliberação e aplicação da razão. As obras sensuais são mais antigas e mais acostumadas, porque desde o momento em que nascemos do ventre de nossas mães as conhecemos pelos sentidos externos e as usamos; mas as da razão são mais modernas e menos usadas para nós, porque não sabemos usar a razão nem podemos usá-la até sermos mais velhos, aos nove, dez e doze anos de idade; e por essas causas fazemos aquelas obras com mais facilidade, e as da razão com dificuldade, e consequentemente, para fazer as primeiras não precisamos de ninguém para nos guiar, ajudar, negar e corrigir, e para estas últimas temos grande necessidade de alguém para nos guiar, atrair, ajudar e persuadir.

Em relação ao que foi dito, não está em contradição que às vezes acontece de termos um homem mentecapto, incompetente e incapaz de doutrina, porque isso se deve a um erro da natureza, visto que as constelações e as causas naturais não se uniram em concerto quando esse corpo foi gerado, e por causa dessa falha as potências dessa alma são impedidas enquanto ela está na carne, e a alma não pode usar a carne para produzir obras razoáveis, assim como enquanto a alma está no corpo não podemos entender sem retornarmos às imagens das coisas, que chamamos de fantasmas. Mas depois que a alma deixa a carne, ela é libertada desse impedimento e fica desimpedida. E tal homem mentecapto é um monstro na natureza racional ou na espécie humana, assim como monstros acontecem devido a um erro da natureza nas outras coisas naturais. E assim como os monstros ocorrem muito raramente nas coisas naturais, porque por maravilha vemos um animal com duas cabeças ou seis pés, e assim por diante, desta forma e muito mais raramente vemos e podemos ver um homem mentecapto entre cem mil que não seja capaz de doutrina e de ser colocado sob lei, ordem e regimento, e que não possa nem saiba reger a si mesmo e a outros poucos ou muitos.

A razão pela qual esses monstros ocorrem na espécie humana muito mais raramente do que nas outras coisas naturais é que as criaturas racionais, formadas à imagem e semelhança de Deus, a sua dignidade e excelência sobre outras criaturas não sofre que a natureza seja menos ou igualmente diligente, mas muito mais diligente em não errar com ela do que com as outras coisas inferiores, e assim evita monstros nela mais do que em todas as outras criaturas. Diz-se que a Providência

divina toma um cuidado mais singular com criaturas racionais do que com todas as outras criaturas que não são à sua semelhança, porque as governa por si mesmas ou para si mesmas, isto é, para o benefício delas mesmas, mas todas as outras não para o benefício delas, mas para o bem e a utilidade e para o fim das racionais. Portanto, não parece que a divina Providência queira permitir que a natureza erre criando monstros na espécie de criaturas tão excelentes, e sim com frequência igual ou muito menor do que nas outras.

Daí se segue necessariamente que é absolutamente impossível que uma nação inteira seja inapta ou de juízo tão pequeno e bárbaro e de razão baixa, que não saiba governar-se a si mesma e não possa ser induzida, atraída e doutrinada em nenhuma boa doutrina moral, e especialmente instruída nas coisas da fé e imbuída na religião cristã, e sustentar isso é uma questão de fé. E isto basta para desculpar as gentes destas terras que se encontrarem vivendo dispersas e isoladas, e não em povoados que têm a forma de cidades, e as outras que não estão em povoados pequenos nem grandes, mas vivem vagando sem ordem como selvagens, se gentes assim forem encontradas, como algumas poucas foram encontradas na costa marítima da terra firme que chamamos Florida, as quais não deixam de ser homens racionais e redutíveis à ordem e à razão, mas que ainda não começaram e estão naquele primeiro estado rude em que estiveram todas as outras nações antes que houvesse alguém que as pudesse ensinar; mas destes, muito poucos foram encontrados neste mundo até agora, e acredito que nunca serão encontrados.

CONCLUSÃO

Terminada a exposição dos textos da *Apologética História Sumária* sobre a prudência dos índios, eu gostaria, para finalizar este artigo, de citar literalmente as palavras de Carlos Josaphat sobre a relação entre Bartolomeu de Las Casas e Tomás de Aquino. Aqui estão: "Já em sua juventude, Las Casas confere seus projetos com a sabedoria filosófica e teológica de Tomás de Aquino. E se põe a prolongar as intuições e as posições do grande mestre inovador. Carregando a *Suma* em suas itinerâncias pelos caminhos da América, o teólogo missionário era o símbolo vivo desse necessário empenho de dilatar os horizontes da cristandade, de romper com seu ortodoxismo fechado e alheio à estima do outro, do diferente. Nem se deve pensar que o grande pioneiro dessa façanha cultural nos convida à estreiteza de um só tipo de leitura. Ele sintonizava com o comentador Cajetano, concentrado na análise intemporal e abstrata dos textos. Com ele, aprendia e aprimorava o estudo das doutrinas e das leis, em seu teor e sua coerência lógica dentro da síntese do mestre Tomás, mas logo buscava aprimorá-las e sobretudo operacionalizá-las ao contato e ao calor da realidade tropical"⁶.

⁶ JOSAPHAT, Carlos. *Paradigma teológico de Tomás de Aquino. Sabedoria e arte de questionar, verificar, debater e dialogar. Chaves de leitura da Suma de Teologia*. São Paulo: Paulus, 2012, p. 878.

REFERÊNCIAS

CARRO, Venancio. Los postulados teológico-jurídicos de Bartolomé de Las Casas. Sus aciertos, sus olvidos y sus fallos, ante los maestros Francisco de Vitoria y Domingo de Soto. *Anuario de Estudios Americanos*, v. 23, 1966, pp. 109-246.

HANKE, Lewis. *Bartolomé de Las Casas: An interpretation of his life and writings*. The Hague: Martinus Nijhoff, 1951.

JOSAPHAT, Carlos. *Paradigma teológico de Tomás de Aquino. Sabedoria e arte de questionar, verificar, debater e dialogar. Chaves de leitura da Suma de Teologia*. São Paulo: Paulus, 2012.

LAS CASAS, Bartolomeu de. *Apologética História Sumária*. Disponível em: <https://www.ellibrototal.com/ltotal/?t=1&d=4072> . Acesso em: 24 ago. 2025.

LAS CASAS, Bartolomeu de. *Historiadores de Índias. Tomo I. Apologética História de las Índias*. Madrid: Baily Bailliere e Hijos Editores, 1909.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *A prudência e seus fins segundo Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Enfoques sobre Deus em Tomás de Aquino*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Tomás de Aquino e alguns tomistas sobre o caráter prático da filosofia moral*. Ponta Grossa: Atena, 2024.

VARACALLI, Thomas Francis Xavier. *The Thomism of Bartolomé de Las Casas and the Indians of the New World*. Tese (Doutorado em Filosofia), Louisiana State University and Agricultural and Mechanical College, Baton Rouge, 2016.

ZORRILLA, Víctor. Los instrumentos argumentativos de la defensa lascasiana de la plena racionalidad de los indios. *Tópicos*, n. 34, 2008, pp. 223-231.



C A P Í T U L O 3

A VIOLAÇÃO DA LEI NATURAL COMO CAUSA DE GUERRA NA APOLOGIA DE LAS CASAS

André Ricardo Randazzo Gomes

RESUMO: Neste artigo, procurarei expor como o dominicano Bartolomeu de Las Casas (1484-1566) trata de um argumento apresentado pelo seu contemporâneo Juan Ginés de Sepúlveda segundo o qual deve-se fazer guerra contra os índios recém-descobertos, porque eles praticam o canibalismo e o sacrifício humano, que são violações da lei natural. Las Casas trata desse argumento na obra *Apologia*, que contém 63 capítulos. Farei uma exposição resumida dos capítulos de 28 a 40 e mostrarei as principais ocasiões em que Las Casas usa doutrinas do dominicano Tomás de Aquino em sua proposição. Concluirei citando as palavras do dominicano Carlos Josaphat, segundo o qual o tomismo de Las Casas prefere a pregação pacífica em detrimento da guerra.

PALAVRAS-CHAVE: Lei Natural; Guerra; Pregação Pacífica.

THE VIOLATION OF NATURAL LAW AS A CAUSE OF WAR IN LAS CASAS'S APOLOGIA

ABSTRACT: In this article, I will seek to expound how the Dominican Bartolomé de Las Casas (1484-1566) treats of an argument presented by his contemporary Juan Ginés de Sepúlveda according to which war should be waged against the newly discovered Indians because they practice cannibalism and human sacrifice, which are violations of natural law. Las Casas addresses this argument in his work *Apologia*, which contains 63 chapters. I will make an abridged exposition of chapters 28 to 40 and will show the main occasions in which Las Casas uses doctrines of the Dominican Thomas Aquinas in his proposition. I will conclude by quoting the words of the Dominican Carlos Josaphat, according to whom Las Casas's Thomism prefers peaceful preaching to the detriment of war.

KEYWORDS: Natural Law; War; Peaceful Preaching.

INTRODUÇÃO

Neste artigo, procurarei expor como o dominicano Bartolomeu de Las Casas (1484-1566) trata de um argumento apresentado pelo seu contemporâneo Juan Ginés de Sepúlveda segundo o qual deve-se fazer guerra contra os índios recém-descobertos, porque eles praticam o canibalismo e o sacrifício humano, que são violações da lei natural. Las Casas trata desse argumento na obra *Apologia*¹, que contém 63 capítulos. Farei uma exposição resumida dos capítulos de 28 a 40 e mostrarei as principais ocasiões em que Las Casas usa doutrinas do dominicano Tomás de Aquino² em sua proposição. Concluirei citando as palavras do dominicano Carlos Josaphat, segundo o qual o tomismo de Las Casas prefere a pregação pacífica em detrimento da guerra.

Há alguns autores que enfatizam o conhecimento que Bartolomeu de Las Casas tinha das obras de Tomás de Aquino³. E há alguns bons estudos sobre a *Apologia* e sobre o tratamento que Las Casas faz sobre a questão do sacrifício humano⁴. Eu apenas gostaria de salientar o seguinte. A preocupação central de Las Casas é com as razões que são apresentadas por outros como causas justas de guerra. Assim, a *Apologia* inteira se dedica a tratar dos quatro argumentos apresentados por Sepúlveda para fazer guerra contra os índios, que são: (1) os índios são bárbaros, incultos e escravos por natureza, (2) os índios cometem o crime de idolatria, (3) os índios praticam o canibalismo e o sacrifício humano, e (4) a guerra contra os índios limpa o caminho para a pregação da fé cristã⁵. Por isso, é preciso notar a total convergência e coerência entre esta obra e aquela outra escrita por Las Casas que visa a esclarecer “o único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião”⁶. Ademais, Las Casas sabia não apenas participar de disputas intelectuais, mas sabia agir de acordo com a ética cristã, isto é, colocando em prática o conhecimento que ele tinha.

¹ Em todo este artigo, usarei como referência a seguinte edição dessa obra: LAS CASAS, Bartolomeu de. *In defense of the Indians. The defense of the most reverend lord, Don Fray Bartolomé de Las Casas, of the Order of Preachers, late Bishop of Chiapa, against the persecutors and slanderers of the peoples of the New World discovered across the sea*. Translated and edited by Stafford Poole. Foreword by Martin E. Marty. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1992.

² Usarei os textos da seguinte edição da *Suma de Teologia*: AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica. Volumes 4, 5 e 6*. Coordenação geral de Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira, OP. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

³ Por exemplo, ver: CARRO, Venancio. Los postulados teológico-jurídicos de Bartolomé de Las Casas. Sus aciertos, sus olvidos y sus fallos, ante los maestros Francisco de Vitoria y Domingo de Soto. *Anuario de Estudios Americanos*, v. 23, 1966, pp. 109-246; JOSAPHAT, Carlos. *Paradigma teológico de Tomás de Aquino. Sabedoria e arte de questionar, verificar, debater e dialogar. Chaves de leitura da Suma de Teologia*. São Paulo: Paulus, 2012; VARACALLI, Thomas Francis Xavier. *The Thomism of Bartolomé de Las Casas and the Indians of the New World*. Tese (Doutorado em Filosofia), Louisiana State University and Agricultural and Mechanical College, Baton Rouge, 2016; RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

⁴ Por exemplo, ver: HANKE, Lewis. *All mankind is one: A study of the disputation between Bartolomé de Las Casas and Juan Ginés de Sepúlveda on the religious and intellectual capacity of the American Indians*. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1974; CARMAN, Glen. Human sacrifice and natural law in Las Casas's *Apologia*. *Colonial Latin American Review*, 25, 3, 2016, pp. 278-299.

⁵ Sobre o tratamento que Las Casas faz dos dois primeiros argumentos, eu fiz um estudo no livro citado acima, *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*, capítulos 2 e 3.

⁶ LAS CASAS, Bartolomeu de. *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião. Obras completas I*. Coordenação geral, introduções e notas de Frei Carlos Josaphat. Tradução de Noelia Gigli e Hélio Lucas. São Paulo: Paulus, 2005.

Para começar a exposição, vejamos a seguir o Argumento ou Sumário da *Apología*, que Las Casas colocou no início dela (pp. 7-9).

Em 1542, o imperador Carlos, rei da Espanha, foi informado de que os espanhóis estavam massacrandos, oprimindo e escravizando os índios, os quais, por decreto do papa, pertencem ao império soberano de Castela e Leão. Por isso, ele convocou em Valladolid uma assembleia solene. Chamando vários homens especialistas e eruditos, encarregou-os de determinar se as atrocidades relatadas eram verdadeiras e de recomendar um plano adequado pelo qual tais males possam ser evitados. Por muitos dias esse assunto foi discutido em grandes debates, e ao final foram decretadas certas leis pelas quais as expedições militares contra os índios, que em espanhol se chamam conquistas, fossem proibidas. Ao mesmo tempo, foram dadas ordens para que fossem libertados todos os índios que haviam sido escravizados através dos *repartimientos* ou *encomiendas* (uma invenção satânica e inédita) quando a terra foi dividida. Ademais, todos os índios deveriam ser colocados sob a autoridade dos reis da Espanha, e os seus governantes naturais deveriam reter seu poder e jurisdição.

Essa iniciativa despertou a ira dos espanhóis cuja riqueza crescia através de seus atos de violência, roubo e pilhagem praticados contra os índios. Indignados, reclamaram que o imperador estava roubando a sua propriedade, como se esta fosse legítima. Como resultado, alguns deles se rebelaram contra o imperador. Outros procuraram homens de reputação erudita para atacar as leis imperiais com argumentos legais sólidos, a fim de convencer o imperador para que as leis fossem abolidas ou ao menos suspensas. E isso foi o que aconteceu com algumas leis, não porque fossem injustas, mas porque o imperador temia uma insurreição ainda mais violenta.

Esses espanhóis encontraram um defensor de sua opinião em um homem erudito, embora não erudito o suficiente, chamado Ginés Sepúlveda, o cronista real, que compôs um pequeno livro, embelezado com flores de eloquência, intitulado *Sobre As Justas Causas da Guerra*. Neste livro, ele ataca as Novas Leis, sem as citar explicitamente, e defende as guerras passadas e futuras dos espanhóis contra os índios e aprova a escravidão, isto é, a *encomienda*.

Sepúlveda propõe alguns argumentos falsos que favorecem os anseios mais gananciosos dos tiranos, distorcendo textos dos livros sagrados e das doutrinas dos filósofos e padres mais santos e sábios. Baseando-se nas falsas acusações feitas sobre os índios pelos inimigos deles, isto é, os espanhóis, ele falsamente difama a maior parte da raça humana que a providência divina espalhou pelas vastas extensões das Índias.

Quando soube que tal livro havia sido escrito por Sepúlveda e pôde ler um sumário em espanhol dele, o bispo de Chiapa escreveu a seguinte *Apologia ou Defesa* dos índios. Ele a dedicou ao príncipe Felipe, que na época foi nomeado por seu pai Carlos para governar este reino. A *Apologia ou Defesa* inclui a resposta aos quatro argumentos pelos quais Sepúlveda defende as expedições espanholas e os *repartimientos*. Quando o bispo refutou Sepúlveda na Universidade de Alcalá de Henares e toda ela condenou a opinião de Sepúlveda e a proibiu de ser publicada, a disputa entre o bispo e Sepúlveda chegou aos ouvidos do imperador. No ano de 1551, o imperador mandou que juristas e teólogos notáveis se reunissem com os membros do Conselho das Índias para ouvir o bispo e Sepúlveda e decidir o que seria melhor para o interesse público.

Primeiro, Sepúlveda teve a oportunidade de falar por um dia. E depois eles ouviram o bispo falar por cinco dias. O bispo leu a sua *Apologia ou Defesa* inteira, capítulo por capítulo. Finalmente, após muito debate, a comissão julgou que as expedições são malignas, ilegais, injustas e, portanto, devem ser banidas no futuro. Entretanto, quanto aos *repartimientos*, eles não proferiram decisão, porque ainda havia rebelião de alguns opressores nos reinos do Peru, e outras províncias estavam num estado de confusão⁷.

A VIOLAÇÃO DA LEI NATURAL COMO CAUSA DE GUERRA

O argumento de Sepúlveda no qual focaremos aqui é o seguinte. Pela lei natural e pela lei divina, existe uma obrigação de impedir o sacrifício humano e o canibalismo que os índios praticam contra pessoas inocentes (e que são contra a lei natural), pois todos os homens são próximos e irmãos, como ensinam os teólogos. Com esse fim, deve-se fazer guerra contra os índios (pp. 13-14).

Las Casas trata desse argumento da seguinte maneira.

Capítulo 28. Nesse caso, a Igreja pode exercer jurisdição coerciva atual sobre os infiéis. Mas a razão para isso não é que o sacrifício humano seja necessariamente contra a lei natural, e nem que toda pessoa seja obrigada pela lei natural a libertar aqueles que são postos à morte injustamente, como se lê nos Provérbios 24:11: “Livre os que foram entregues à morte”, e que a Igreja não estaria isenta dessa obrigação. Em vez disso, a razão é que aquelas pessoas inocentes pertencem à Igreja potencialmente e por isso estão sob a sua proteção (pp. 185-186).

⁷ Esse debate público entre Las Casas e Sepúlveda foi registrado pelo dominicano Domingo de Soto, e consta como o segundo tratado contido em: LAS CASAS, Bartolomeu de. *Liberdade e justiça para os povos da América. Oito Tratados Impressos em Sevilha em 1552. Obras completas II*. Coordenação geral, introduções e notas de Frei Carlos Josaphat. Tradução de Hélio Lucas et al. São Paulo: Paulus, 2010.

No entanto, embora caiba à Igreja impedir a morte injusta de tais pessoas inocentes, ela deve fazer isso com uma discriminação tal que não ocasione um mal maior às outras pessoas, causando um impedimento à salvação delas (p. 187).

Portanto, como o resgate das pessoas oprimidas só pode ser feito se pegarmos em armas, devemos levar em grande consideração o tumulto, a sedição, as matanças, os incêndios, a devastação e o furor da guerra que acompanham necessariamente o impedimento daquele mal. Assim, ao tomar a sua decisão com prudência, a Igreja às vezes pegará em armas, mas outras vezes deixará passar a provocação. Pois as circunstâncias às vezes tornam injusto o que é justo em si mesmo (p. 188).

Portanto, quando se descobre que os infiéis estão cometendo tal crime, ou seja, matando inocentes para fins de sacrifício ou canibalismo, nem sempre eles devem ser atacados por guerra, embora possa caber à Igreja tentar impedi-los. É preciso haver longa consideração de antemão, para que, ao tentarmos impedir a morte de alguns poucos inocentes, nós não nos coloquemos contra uma imensa multidão de pessoas, incluindo inocentes, e não destruamos reinos inteiros, e não implantemos em suas almas um ódio pela religião cristã, de tal modo que eles jamais irão querer ouvir o nome ou a doutrina de Cristo por toda a eternidade. Assim, a guerra deve ser evitada e aquele mal deve ser tolerado ao menos por algum tempo, e em alguns casos permanentemente. Então, deve-se propor algum argumento prudente e cristão pelo qual tudo será purificado pela palavra de Deus e eles se absterão daquela desumanidade por causa dos avisos, súplicas e exortações. Afinal, aquela prática não é tão comum entre todos os povos indígenas, e mesmo que o fosse, não morre um número tão grande de pessoas, caso contrário todos já teriam totalmente perecido. Mas todas aquelas regiões são densamente povoadas (p. 190).

De acordo com a regra da reta razão, quando somos confrontados por duas escolhas que são más quanto à culpa moral e à punição, e não podemos evitar ambas, então devemos escolher o mal menor. Pois em comparação com o mal maior, a escolha do mal menor tem a qualidade de um bem. Mas a morte de um número pequeno de pessoas inocentes é um mal menor do que a condenação eterna de incontáveis números de pessoas mortas na fúria da guerra (p. 191).

É incomparavelmente menos desastroso que algumas poucas pessoas inocentes morram do que o santo nome de Cristo ser blasfemado por infiéis e a religião cristã adquirir uma má reputação e ser odiada por aqueles povos, quando souberem quantas mulheres, crianças e idosos de sua nação foram mortos sem causa pelos cristãos na fúria da guerra. O resultado será uma barreira perpétua à sua salvação e não haverá mais esperança da sua conversão (p. 191).

Mesmo que, numa guerra, os danos causados aos inocentes não sejam intencionados ou previstos, eles pertencem de algum modo à categoria de pecado mortal (p. 192).

Isso é visto na Sagrada Escritura. *Êxodo 20:13: "Não matarás".* *Êxodo 23:7: "Não matarás o inocente e o justo, porque não absolverei o culpado".* *Daniel 13:53: "é Deus quem diz: não farás morrer o inocente e o íntegro".* *Deuteronômio 24:16: "Não morrerão os pais pelos filhos, nem os filhos pelos pais. Cada um morrerá pelo seu próprio pecado"* (pp. 192-193).

Isso também é visto em Tomás de Aquino. *Suma de Teologia*, II-II, q. 64, a. 6, corpo: "A vida dos justos conserva e promove o bem comum, pois constituem o que há de melhor na sociedade. Logo, de modo algum é lícito matar um inocente". *Suma de Teologia*, I-II, q. 100, a. 8, ad 3: "A morte de um homem é proibida no decálogo, enquanto tem razão de indevido" (p. 194).

Capítulo 29. Alguns ensinam que, quando uma cidade é condenada justamente a ser destruída, não somos obrigados a investigar se existem nela pessoas que são inocentes e que não merecem tal tratamento, pois supõe-se que todos os cidadãos são inimigos do estado ou governante que está movendo a guerra justa, como se vê nas guerras do Antigo Testamento (p. 195).

No entanto, esse argumento não é válido, por quatro razões. A primeira é que os exemplos do Antigo Testamento devem ser admirados, mas não imitados. A segunda é que os julgamentos de Deus são inescrutáveis (p. 195).

A terceira é que, embora um homem possa ser inocente e sem culpa ao julgamento dos homens, ao julgamento de Deus ele é culpado em razão do pecado original. Porém, no caso de um governante, ele não pode punir uma pessoa por um crime que ela não cometeu. A quarta é que Deus conhece os segredos mais ocultos do coração e entende o que é melhor para cada pessoa, e assim às vezes ele leva uma pessoa porque é melhor que ela morra naquele momento para que não caia em pecado (p. 196).

Ademais, nenhum juiz no mundo tem o poder de levar pessoas a um estado melhor ao matá-las ou puni-las, mas as leva a uma condição pior, isto é, da existência para a não-existência, e se a morte pegá-las em pecado mortal, elas caem no pior estado de todos e isso eternamente. Portanto, é ilícito e é pecado mortal matar ou punir fisicamente alguém pelo crime de outro (p. 197).

Tomás de Aquino diz na *Suma de Teologia*, II-II, q. 108, a. 4, ad 2: "Os julgamentos divinos que permanecem secretos, quando por exemplo Deus inflige castigo temporal a criaturas inocentes, o homem não pode imitar esses julgamentos porque não tem poder de entender as razões de tais sentenças, nem saber o que é melhor para cada pessoa. É o motivo pelo qual o julgamento dos homens jamais deverá condenar um inocente a uma pena aflitiva, como a morte, a mutilação ou a flagelação" (p. 198).

Capítulo 30. É falso o argumento de que, uma vez que uma cidade tenha sido condenada em uma guerra justa, supõe-se que todos os seus habitantes são inimigos. Quanto às crianças, que são fracas em força e em deliberação e destituídas de malícia, ninguém supõe que sejam culpadas. E ninguém supõe que mulheres assustadas dão causa para guerra (p. 200).

Quando o bem e o mal estão tão misturados que, a partir do bem que eu desejo fazer, o mal necessariamente ou quase sempre resultará, se o mal é maior do que o bem que eu desejo realizar, a boa ação deve sempre ser omitida, para que o mal não resulte (p. 203).

Capítulo 31. Agora, serão propostos novos argumentos pelos quais se provará que não é lícito matar ou infligir dano a um número grande ou mesmo pequeno de pessoas a fim de resgatar da morte algumas poucas pessoas inocentes, e o governante que fizer ou permitir essas coisas cometerá um pecado mortal e deverá fazer restituição (p. 204).

Em primeiro lugar, isso é um pecado mortal, porque é a matança direta de uma pessoa inocente. E nesse caso, muitas pessoas que não merecem esse tratamento são mortas ou prejudicadas com danos (p. 204).

Em segundo lugar, tal ato é maligno e desagradável a Deus, pois não é diferente do sacrifício de Caim ou do voto de Jefté, que sacrificou sua filha (Juízes 11:30-39) (p. 205).

Em terceiro lugar, matar pessoas inocentes e indefesas é um pecado maior do que o pecado que os pagãos cometem ao sacrificar pessoas inocentes, pois os pagãos sacrificam trinta, ou cem, ou mil pessoas todo ano por causa de ignorância provável, ao passo que os soldados que fazem guerra por essa razão matam em um dia dez mil pessoas, com grande perda para suas próprias almas, dignas da condenação eterna. Ademais, os bens que são tomados das pessoas inocentes em uma guerra injusta devem ser necessariamente restituídos. Tomás de Aquino ensina isso na *Suma de Teologia*, II-II, q. 66, a. 8 (p. 205).

Nas províncias onde os infiéis comem carne humana e sacrificam pessoas inocentes, somente umas poucas pessoas cometem esses crimes, ao passo que inúmeras pessoas não são culpadas por eles e não participam deles de nenhum modo. Como não devemos pôr em risco um grande número de pessoas inocentes para libertar umas poucas pessoas que também são inocentes, segue-se que nem a Igreja, nem um governante e nem qualquer outro membro da Igreja devem mover essa guerra, pois não estariam movendo sob o pretexto de defender os seus reinos, que são muito distantes dos reinos dos infiéis, mas meramente sob o pretexto de libertar pessoas inocentes, quando na realidade uma multidão incontável de pessoas inocentes seriam aniquiladas sob este pretexto (p. 207).

Capítulo 32. Ademais, deve-se deixar passar o crime de sacrificar pessoas inocentes, se ele só puder ser corrigido pela guerra e se as pessoas inocentes só puderem ser resgatadas com prejuízo de outras pessoas inocentes, isto é, se os culpados não puderem ser distinguidos dos inocentes. Isso é algo que ocorre claramente nas guerras, por causa da confusão e da desordem que abundam nelas. Isso é visto nas palavras de Jesus que proíbem a extirpação do joio, para que o trigo não seja extirpado junto. Em Mateus 13:28-30: "Queres que vamos e o arranquemos? Não", disse ele; arrancando o joio, arriscais tirar também o trigo. Deixai-os crescer juntos até a colheita". O trigo simboliza os inocentes e bons, ou aqueles que podem voltar a um estado mental digno de Deus. No entanto, para que essas pessoas inocentes não sejam prejudicadas, Jesus proíbe a extirpação dos maus e adia a sua punição até o dia do juízo. A única razão para isso é que os bons ou inocentes não devem perecer com os maus e culpados. E então Jesus dá essa explicação, em Mateus 13:37-42: "O que semeia a boa semente é o Filho do Homem. O campo é o mundo. A boa semente são os filhos do Reino. O joio são os filhos do Maligno. O inimigo, que o semeia, é o demônio. A colheita é o fim do mundo. Os ceifadores são os anjos. [...] O Filho do Homem enviará seus anjos, que retirarão de seu Reino todos os escândalos e todos os que fazem o mal e os lançarão na fornalha ardente". Então, Jesus não defende, mas proíbe que os culpados sejam julgados, punidos ou extirpados pelos homens, na medida em que eles não puderem ser distinguidos dos inocentes sem os colocar em risco. E este é mais um caso em que Jesus reserva o julgamento dos pecadores para si mesmo (p. 208).

Tomás de Aquino trata disso na *Suma de Teologia*, II-II, q. 64, a. 2, ad 1: "proibindo arrancar o joio, o Senhor tinha em vista conservar o trigo, isto é, os bons. O que se aplica quando não se pode eliminar os maus sem atingir os bons, seja por estarem misturados entre os bons, seja por terem muitos sequazes, de modo a não poderem ser mortos sem perigo para os bons. É o que explica Agostinho. Assim, o Senhor ensina que se há de deixar viver os maus, protelando a vingança até o juízo final, de preferência a correr o risco de matar junto com eles também os bons. Quando, porém, a morte dos maus não acarreta nenhum perigo para os bons, mas, ao contrário, assegura sua defesa e salvação, nesse caso é lícito matar os maus" (p. 209).

E a respeito da parábola contada por Jesus, Tomás dá quatro razões pelas quais os maus não devem ser extirpados juntos com os bons. Primeira, para que a paciência dos bons seja exercitada. Segunda, para que os maus talvez se mudem de joio para trigo e, odiando a sua vida má, convertam-se ao Senhor e de lobos se tornem cordeiros, como ocorreu com Paulo. Terceira, muitas pessoas parecem más, mas não têm más intenções. Quarta, se uma pessoa má é muito poderosa, não é possível puni-la sem uma perturbação em todas as coisas humanas e divinas. Uma guerra contra os índios, com o fim de impedir o sacrifício humano e o canibalismo, acabaria por matar não sete mil pessoas, mas setenta mil, ou mesmo setecentas mil, das quais quase todas seriam inocentes (p. 210).

Capítulo 33. Ademais, a punição dos crimes só é um ato de justiça se o criminoso volta a um estado mental melhor por causa da punição ou se a paz e a quietude são restauradas ao reino. Pois, se punir o crime ou aplicar um remédio para prevenir ofensas dá ensejo a crimes maiores em número ou em tipo, ou se o reino inteiro é destruído, punir o crime é um vício e não uma virtude ou um ato de justiça (p. 213).

Tomás de Aquino ensina isso na *Suma de Teologia*, II-II, q. 43, a. 7, ad 1: "não se aplicam penas por si mesmas, mas como remédios para reprimir os pecados. Por isso, têm razão de justiça na medida em que reprimem os pecados. Se, porém, fosse evidente que a aplicação das penas iria gerar pecados mais numerosos e mais graves, então a aplicação das penas não estará incluída na justiça" (p. 217).

Alimentar-se de carne humana é contra a lei natural por duas razões: (1) se pessoas inocentes forem mortas para que a sua carne seja comida, e (2) porque comer carne humana é tão selvagem que até mesmo animais que se alimentam das carcaças de seus semelhantes são raros. No entanto, quando a carne humana é comida por necessidade e nenhuma pessoa inocente for morta, mas os cadáveres forem de pessoas já mortas ou de criminosos, então o ato não é contra a lei natural e nenhum pecado é cometido. Além dos próprios governantes dos índios, ou de seus juízes e reis, não há nenhum outro governante ou juiz no mundo que possa punir crimes desse tipo, nem o crime de idolatria (pp. 219-220).

Capítulo 34. Não é correto fazer guerra contra os índios em razão do crime de sacrifício humano, porque, para eles, é difícil absorver em curto prazo de tempo a verdade proclamada a eles através de mensageiros e porque eles não são obrigados a acreditar nos espanhóis, mesmo que estes forcem a verdade a eles por mil vezes. Para os índios, seria difícil abandonar a religião de seus ancestrais, aprovada unanimemente por tantos séculos e apoiada pela autoridade de seus mestres, só por causa de um aviso de um povo cujas palavras não são acompanhadas de milagres para confirmar a fé e diminuir o vício (p. 221).

Embora os índios não possam ser desculpados aos olhos de Deus por adorarem ídolos, eles podem ser desculpados aos olhos dos homens, e isso por duas razões. A primeira é que eles estão seguindo um erro que é provável. Segundo Aristóteles, considera-se provável aquilo que é aprovado por todos os homens, seja a maioria dos sábios ou aqueles cuja sabedoria tem mais seguidores. Julga-se como bom ou melhor aquilo que é julgado assim por todos, ou pela maioria das pessoas de bom julgamento, ou por aqueles que são acreditados como os mais prudentes, mesmo que seja uma só pessoa. Julgamentos desse tipo, aprovados pelas opiniões de tais homens, são chamados de "moralmente certos". Convicções sobre os deuses, o dever de oferecer sacrifícios a eles, e o modo e as coisas a serem sacrificadas, são coisas em que as nações indígenas estão de acordo entre si, e esses deuses são adorados por aqueles que são considerados homens sagrados e santos, e essa idolatria é estabelecida

pelos decretos de suas leis, pela sanção de seus governantes e pelas penalidades dirigidas a transgressores. Ademais, tais ídolos não são adorados secretamente, mas publicamente e religiosamente em seus templos desde os primeiros séculos. Por isso, fica claro que o erro dessas pessoas é provável, e não seria surpreendente se elas não respondessem imediatamente à nossa primeira pregação. Quase todos os povos praticaram o sacrifício humano nos primeiros tempos, como atestam autores como Eusébio, Clemente, Lactâncio, Plutarco, Heródoto e Estrabão. Não se pode pregar o evangelho mediante invasão armada. Os homens querem ser ensinados, e não forçados. Não há como ensinar a nossa religião em curto prazo de tempo para aqueles que desconhecem a nossa língua tanto quanto nós desconhecemos a língua e a religião deles, até que eles sejam convencidos pela razão (pp. 221-225).

Capítulo 35. Há uma segunda razão pela qual os índios não podem acreditar imediatamente que o sacrifício humano é mau: não é possível apresentar-lhes a evidência em poucas ou muitas palavras que mostrem que o sacrifício humano para os seus deuses é proibido pela razão natural. Pois, ao contrário, pela mesma razão natural eles podem mostrar que os homens devem ser sacrificados, ou que talvez nem homens sacrificados seriam o bastante. Isso pode ser demonstrado em quatro princípios (p. 226).

O primeiro princípio é que toda nação, até mesmo as mais bárbaras, tem algum conhecimento, mesmo confuso, sobre Deus, como algo em relação ao qual nada é maior ou melhor (pp. 226-227).

O segundo princípio é que, por uma inclinação natural, os homens são levados a adorar Deus de acordo com as suas capacidades e maneiras, pois entendem que pertencem a ele e que as suas vidas e posses vêm dele. Assim, pela lei natural, os homens são obrigados a honrar a Deus com os melhores meios disponíveis e a oferecer as melhores coisas em sacrifício. Mas nem um homem em particular, nem uma comunidade inteira, consegue retribuir a Deus pelos benefícios recebidos (pp. 227-228).

O terceiro princípio é que não há melhor maneira de adorar a Deus do que pelo sacrifício (p. 229).

O quarto princípio é que oferecer sacrifício ao verdadeiro Deus ou ao suposto Deus vem da lei natural, mas as coisas que são oferecidas a Deus são determinadas pela lei humana. Tomás de Aquino diz o seguinte na *Suma de Teologia*, II-II, q. 85, a. 1: "em todos os tempos e em todos os povos, sempre se ofereceu alguma coisa em sacrifício. Ora, o que vigora universalmente parece ser natural. Logo, oferecer sacrifício é do direito natural. A razão natural determina ao homem que se submeta a algum superior, por causa dos defeitos que reconhece em si, e, por isso, devendo ser auxiliado por um superior e por ele governado. E qualquer que este seja, por todos é chamado Deus. [...] Logo, oferecer sacrifício é de lei natural" (pp. 229-230).

Capítulo 36. Dentro dos limites da luz natural da razão, se não houver lei humana, nem lei divina, nem graça, nem doutrina, os homens devem sacrificar vítimas humanas ao Deus verdadeiro ou ao suposto Deus. A natureza ensina que é justo oferecer a Deus, a quem devemos tanto, aquelas coisas que são mais preciosas e excelentes, por causa da excelência insuperável da majestade dele. Mas, de acordo com o julgamento humano, nada na natureza é maior ou mais valoroso do que a vida humana. Portanto, a natureza ensina àqueles que não têm fé, nem graça, nem doutrina, e que vivem dentro das limitações da razão natural, que eles devem sacrificar vítimas humanas ao Deus verdadeiro ou ao suposto Deus, em gratidão pelos favores que receberam (pp. 233-234).

Capítulo 37. Entre os índios, aqueles que se permitem ser sacrificados, e todas as pessoas comuns em geral, e os ministros que os sacrificam aos deuses pelo comando de seus governantes, e os sacerdotes, operam de acordo com uma ignorância invencível, e o seu erro deve ser julgado com leniência, se é que existe algum juiz humano que possa puni-lo. Se eles ofendem a Deus com tais sacrifícios, só Deus punirá tal pecado (p. 242).

Como em algumas regiões do Novo Mundo, seja pela lei ou por um costume muito antigo que é confirmado pela ordem dos governantes e mestres e sacerdotes e pela autoridade pública, supõe-se ser reverente e santo sacrificar homens aos deuses ou ao suposto Deus, segue-se que esse costume e erro comum estabelece uma lei entre eles, e por consequência desculpa aqueles que sacrificam, visto que não se considera estar errado quem obedece uma lei pública (p. 243).

Capítulo 38. Há mais um argumento a favor da tese de que, se a prática indígena de sacrifício humano e canibalismo só puder ser impedida com a guerra, deve-se deixar passar essa prática. É o argumento do bem comum e do interesse público, que devem ter prioridade sobre o interesse privado e o interesse de poucos (p. 245).

Uma vez que aceitamos o princípio de que todo rei é obrigado a preferir o bem comum ao bem privado, e o interesse de muitos ao interesse de poucos, e sobretudo a difusão da fé católica, a prosperidade da Igreja e a salvação das almas, e evitar tudo o que for contrário a isso, fica claro que por nenhuma razão ele deve permitir a matança de um incontável número de pessoas para que umas poucas pessoas não sejam sacrificadas aos ídolos. Pois os índios jamais aceitarão a verdade do cristianismo, se endurecerem contra ele. Se tais práticas dos índios forem atacadas pela guerra, incontáveis almas humanas perecerão para sempre. Assim, eles serão privados do tempo ou período para a conversão e o arrependimento. Os que sobreviverem perseguirão a religião cristã com um ódio eterno (pp. 247-248).

Capítulo 39. Há mais uma última razão a favor da verdade que estabelecemos anteriormente: a grande esperança e a forte suposição de que aqueles infiéis se converterão e se corrigirão em relação àqueles erros, pois eles não os cometem por obstinação, mas por ignorância das coisas divinas. Em todas as épocas e em todas as nações, a idolatria foi extirpada somente pela pregação do evangelho com a ajuda divina, como nos ensinam os exemplos dos apóstolos e a tradição dos santos doutores. Pois quando a verdade do evangelho é mais eficaz, ela suaviza os corações de pedra e aço pelo seu esplendor. Tomás de Aquino diz o seguinte na *Suma de Teologia*, II-II, q. 7, a. 2, corpo: "o primeiro princípio da purificação do coração é a fé. E se essa fé se torna perfeita pela caridade formada, causa a purificação perfeita" (pp. 249-250).

Capítulo 40. A palavra de Deus extirpa a idolatria e qualquer outro vício e suaviza os corações de qualquer nação, por mais selvagem que seja, pelo seu admirável poder. Por essa razão, a sua palavra terá um efeito muito maior sobre os índios do que sobre qualquer outro povo, pois os índios têm um caráter dócil e são muito mais meigos, humildes e receptivos do que a maioria dos povos do mundo em sua conhecida disposição de receber a fé. A experiência ensinou isso, e para a glória de Deus Las Casas candidamente dá à posteridade o que viu com seus próprios olhos por um período de cinquenta anos. Os índios honram os santos sacramentos da Igreja Católica e os recebem com uma grande indicação de piedade (pp. 254-255).

Ao recuperarmos do erro esses nossos irmãos, sigamos o exemplo dos apóstolos e dos homens apostólicos. Extirpemos a idolatria e a adoração dos demônios, assim como os outros pecados, pela palavra de Deus e pelo ensinamento do evangelho, ao modo como Cristo mandou que sejam conhecidos, com o exemplo de uma vida boa, não pela guerra, pois a malícia não remove a malícia, mas a difunde (p. 256).

Vamos resumir o que argumentamos até aqui. Embora caiba à Igreja libertar os homens da opressão injusta, ocorre que, se tal libertação só puder ser feita pela guerra, deve-se deixar passar esse pecado. As razões para isso são: (1) se não se puder evitar dois males, deve-se escolher o mal menor, de acordo com a reta razão; (2) está claro que haverá mais pessoas inocentes a perecer do que a resgatar, e somos proibidos por um preceito negativo muito estrito de matar uma pessoa inocente; (3) na guerra, não é possível distinguir os inocentes e os culpados; (4) tal remédio já perdeu o caráter de justiça ou virtude; (5) o benefício comum envolvido em evitar a derrubada temporal de uma nação inteira e especialmente em evitar o dano espiritual; (6) a esperança provável e a forte suposição da conversão deles pela pregação da fé, como a longa experiência ensinou. E pode-se acrescentar a seguinte razão universal: Deus e sua santa Igreja, por meio da qual ele quer que os homens sejam salvos e venham ao conhecimento da verdade, seriam frustrados (pp. 256-257).

CONCLUSÃO

Terminada essa exposição dos textos da *Apologia*, eu gostaria, para finalizar este artigo, de citar literalmente as palavras de Carlos Josaphat sobre a relação entre Bartolomeu de Las Casas e Tomás de Aquino. Aqui estão: “Estes [Francisco de Vitória e a Escola de Salamanca] liam a *Suma de Teologia* na amplidão de espírito e no clima de intercâmbio histórico e cultural em que foi escrita. O que caracteriza esse tipo de leitura abrangente não é a rejeição de outro modelo mais restritivo de tomismo. A diferença está na opção de uma prioridade, em querer e saber discernir o essencial do paradigma filosófico e teológico de Tomás e de “ter a arte” de prolongar essa inspiração primordial do mestre confrontando-a com os problemas cruciais para a humanidade em um momento de virada histórico, como a época dos Descobrimentos e do humanismo renascentista. No entanto, a singularidade de Las Casas se impõe hoje, à medida que suas obras vão sendo conhecidas em seu conjunto, em seu contexto e sua coerência. No seu vaivém entre os continentes, enfrentando os conflitos entre classes e buscando tecer laços entre os povos, mais que ninguém agiu este sevilhano. Que se fez americano por amor, mereceu os títulos de cidadão do mundo e de doutor de um evangelismo universal. Tanto como ou talvez mais que Tomás de Aquino, ele praticou o princípio do diálogo ilimitado, proposto com muito rigor e alguma ironia pelo próprio Doutor da Verdade Católica: “A verdade, proferida por quem for, mesmo pelo demônio, vem do Espírito Santo”. Esta sentença é citada mais de uma vez por Santo Tomás. Somos agradavelmente surpreendidos pela utilização que dela faz João Paulo II na Encíclica *Fé e Razão* (n. 44), tomando-a à *Suma Teológica*, I-II, q. 109, a. 1, ad 1. [...] Sua atitude audaciosa e criativa [de Las Casas] está em não confundir o valor e o rigor da doutrina com qualquer ortodoxia intolerante e excludente. Ele vive e apregoa que “o único modo de transmitir a verdadeira religião” é a estima de todos os parceiros que aí estão em busca da verdade. Concretamente, o anúncio do evangelho aos índios da América pede e exige confiança na liberdade, na capacidade de inteligência e acolhida desses jovens povos, de quem espera a construção do novo modelo de uma Igreja, sem as taras da ambição de poder, de prestígio, de riqueza que desfigurava a cristandade na metrópole dominadora. Assim, Las Casas parece ter mostrado simplesmente que o paradigma filosófico e teológico do seu mestre medieval se afirma mais sólido e mais fecundo quando os horizontes do mundo se alargam e os povos se veem na necessidade de se entender sobre o essencial, na busca da justiça e de um direito internacional”⁸.

⁸ JOSAPHAT, Carlos. *Paradigma teológico de Tomás de Aquino. Sabedoria e arte de questionar, verificar, debater e dialogar. Chaves de leitura da Suma de Teologia*. São Paulo: Paulus, 2012, pp. 879-880.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica. Volumes 4, 5 e 6*. Coordenação geral de Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira, OP. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

CARMAN, Glen. Human sacrifice and natural law in Las Casas's Apologia. *Colonial Latin American Review*, 25, 3, 2016, pp. 278-299.

CARRO, Venancio. Los postulados teológico-jurídicos de Bartolomé de Las Casas. Sus aciertos, sus olvidos y sus fallos, ante los maestros Francisco de Vitoria y Domingo de Soto. *Anuario de Estudios Americanos*, v. 23, 1966, pp. 109-246.

HANKE, Lewis. *All mankind is one: A study of the disputation between Bartolomé de Las Casas and Juan Ginés de Sepúlveda on the religious and intellectual capacity of the American Indians*. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1974.

JOSAPHAT, Carlos. *Paradigma teológico de Tomás de Aquino. Sabedoria e arte de questionar, verificar, debater e dialogar. Chaves de leitura da Suma de Teologia*. São Paulo: Paulus, 2012.

LAS CASAS, Bartolomeu de. *In defense of the Indians. The defense of the most reverend lord, Don Fray Bartolomé de Las Casas, of the Order of Preachers, late Bishop of Chiapa, against the persecutors and slanderers of the peoples of the New World discovered across the sea*. Translated and edited by Stafford Poole. Foreword by Martin E. Marty. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1992.

LAS CASAS, Bartolomeu de. *Liberdade e justiça para os povos da América. Oito Tratados Impressos em Sevilha em 1552. Obras completas II*. Coordenação geral, introduções e notas de Frei Carlos Josaphat. Tradução de Hélio Lucas et al. São Paulo: Paulus, 2010.

LAS CASAS, Bartolomeu de. *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião. Obras completas I*. Coordenação geral, introduções e notas de Frei Carlos Josaphat. Tradução de Noelia Gigli e Hélio Lucas. São Paulo: Paulus, 2005.

RANDAZZO GOMES, André Ricardo. *Introdução ao tema da guerra em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas*. Ponta Grossa: Atena, 2025.

VARACALLI, Thomas Francis Xavier. *The Thomism of Bartolomé de Las Casas and the Indians of the New World*. Tese (Doutorado em Filosofia), Louisiana State University and Agricultural and Mechanical College, Baton Rouge, 2016.

SOBRE O AUTOR

ANDRÉ RICARDO RANDAZZO GOMES: É mestre em Filosofia e bacharel em Relações Internacionais. Dedica-se a estudar Tomás de Aquino e os tomistas, com foco na ética. É autor de cinco livros, vários artigos acadêmicos e algumas traduções.

Lei natural e prudência em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉️ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- FACEBOOK www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Lei natural e prudência em Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- FACEBOOK www.facebook.com/atenaeditora.com.br